



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO
Contratação de empresa para construção do portal de entrada da cidade no município de Pindaré Mirim - MA



VALOR TOTAL ESTIMADO
Sigiloso



PORTAL UTILIZADO: Licita Pindaré Mirim
ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitapindaremirim.com.br/>
DATA: 27 de maio de 2024
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl.pindaremirim@hotmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Elmadon Moreira da Silva

AUTORIDADE COMPETENTE
Edson de Sousa Pereira



EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	<p>SIM, Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;</p> <p>A licitante poderá realizar Visita Técnica para inteirar-se de todas as informações necessárias sobre os serviços a serem prestados, visando a formulação da sua proposta;</p> <p>Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, poderá participar do certame em todos os seus atos, porém, não poderá reclamar ou invocar desconhecimento sobre os serviços a serem prestados, o itinerário e as condições da prestação dos serviços para justificar qualquer falha ou dificuldade operacional;</p> <p>O Atestado e/ou Declaração de Visita deverá ser apresentado pela licitante juntamente com a documentação de habilitação;</p> <p>No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	<p><input checked="" type="checkbox"/>SIM – Garantia de Proposta: O licitante interessado em participar da presente licitação, deverá apresentar juntamente com a proposta garantia em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da licitação, podendo o proponente optar pelas seguintes modalidades:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Caução em dinheiro juntamente com o comprovante de pagamento da mesma;2 - Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.3 - Seguro Garantia;



EDITAL

	4 - Fiança Bancária; 5 - Caso a licitante opte pela caução em dinheiro, deverá o valor ser depositado em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, no Banco do Brasil, Agência n° 2449-X, Conta Corrente n° 64079-4, Contra Tributos.
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	02.11 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE 15.451.0181.1057.0000 – CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar n° 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar n° 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3°, Lei Complementar n° 123/06)	NÃO



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para construção do portal de entrada da cidade no município de Pindaré Mirim - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA PINDARÉ MIRIM" através do site <https://www.licitapindaremirim.com.br/>.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;



EDITAL

- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



EDITAL

- assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



EDITAL

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



EDITAL

8.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

8.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. Modo de Disputa Aberto-Fechado:

- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



EDITAL

- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências



EDITAL

- habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO



EDITAL

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



EDITAL

- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



EDITAL

- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 12.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL

- 12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.12.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.13.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no início deste Edital.

14. DOS RECURSOS



EDITAL

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5. fraudar a licitação
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



EDITAL

- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



EDITAL

- autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitapindaremirim.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.



EDITAL

- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pindaré-Mirim - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitapindaremirim.com.br/> e www.pindaremirim.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Pindaré-Mirim – MA, 06 de maio de 2024

Edson de Sousa Pereira
Secretário de Administração
031/2023



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA

1 APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem como finalidade descrever e especificar os critérios para a construção do portal da entrada da cidade de Pindaré Mirim, estado do Maranhão.

A execução da obra deve seguir rigorosamente os projetos, detalhes e especificações contidos neste memorial. Em caso de divergências, seguir a hierarquia estabelecida, consultando os responsáveis pelo projeto e a fiscalização.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra devem ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas brasileiras e às especificações constantes neste memorial.

2 SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, a entrada da cidade de Pindaré Mirim carece de um marco representativo que identifique e recepcione os visitantes. A construção do portal visa suprir essa demanda, proporcionando um elemento arquitetônico significativo que ressalte a identidade e acolhimento do município.

3 OBJETIVOS

Geral:

A construção do portal tem como objetivo principal criar um marco simbólico na entrada da cidade, fortalecendo a identidade local e recebendo os visitantes com hospitalidade.

Específicos:

- Criar um design arquitetônico atraente e representativo, refletindo a cultura e características da região;
- Utilizar materiais de qualidade e durabilidade, assegurando a longevidade e resistência da estrutura;
- Incorporar elementos paisagísticos que complementem o visual do portal e integrem-se harmoniosamente ao ambiente circundante.

4 LOCALIZAÇÃO

Coordenadas UTM Zona 23:

Longitude: 45°21'44.98"O

Latitude: 3°37'26.53"S

5 JUSTIFICATIVA

A construção do portal da entrada da cidade é fundamental para promover uma primeira impressão positiva aos visitantes, além de contribuir para a valorização estética e turística do município de Pindaré Mirim.

6 FAMILIAS BENEFICIADAS

A população do município de Pindaré Mirim – MA.

7 PRÉ-CONDIÇÃO PARA ELABORA DO PROJETO

O projeto será desenvolvido levando em consideração as normas técnicas aplicáveis, bem como a consulta e aprovação dos órgãos competentes responsáveis pelo urbanismo e preservação do patrimônio histórico e cultural.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA

1 Serviços preliminares

1.1 Construção do canteiro da obra

1.1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps

- Descrição do serviço:

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00x2,00 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

1.1.2 Serviços técnicos e elaboração de projetos executivo de engenharia, arquitetura e urbanismo

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

Projeto de Arquitetura: Este item refere-se à elaboração de um projeto arquitetônico completo para a edificação em questão, incluindo plantas, cortes, fachadas e detalhes arquitetônicos.

Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral: Inclui a realização de um levantamento topográfico detalhado do terreno onde a edificação será construída, com informações planimétricas e cadastrais.

Operação Orçamento de Obras (com levantamento fornecido): Este serviço envolve a elaboração de um orçamento de obras com base em informações fornecidas, incluindo custos estimados de materiais, mão de obra e outros recursos necessários para a construção.

Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia: Além do projeto arquitetônico, este item abrange a elaboração de projetos básicos de engenharia, como estrutural, elétrico, hidrossanitário, entre outros, conforme necessário.

Arquiteto de Obra Júnior com Encargos Complementares: Este profissional é responsável por auxiliar na elaboração dos projetos e na coordenação das atividades relacionadas à arquitetura durante a execução da obra.

Desenhista Detalhista com Encargos Complementares: Este profissional é responsável por criar desenhos detalhados e técnicos dos projetos, auxiliando na comunicação e na compreensão das especificações.

Plotagem em Papel Sulfite (com critério de pagamento em unidade): Serviço de impressão em papel sulfite de todos os desenhos e projetos, com o pagamento calculado com base na quantidade de unidades produzidas.

- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
O critério de medição e pagamento será baseado em unidades produzidas (un)

1.1.3 Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. Af_02/2016

- Descrição do serviço:

Essa estrutura proporcionará um ambiente administrativo adequado para os profissionais envolvidos na gestão, planejamento e controle das atividades da obra.

Os insumos e composições necessários à execução do escritório do canteiro de obra em chapa de madeira compensada estão incluídos na composição principal, com exceção do mobiliário e da solução de esgotamento sanitário, que não foram considerados.

- EXECUÇÃO

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;

Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação, e colocação de piso cerâmico nos lavabos;

Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada em toda a edificação, e alvenaria na parede comum dos lavabos;

Revestimento com material impermeável (barra lisa de cimento e areia) de 1,00 x 1,00 m nas paredes internas dos lavabos sobre os lavatórios e de 1,20 x 1,00 na parede sobre a pia da copa;

Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;

Execução das instalações hidráulica e elétrica, com inserção das louças e dos acessórios;

Instalação das esquadrias;

Execução do forro.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área construída em m².

1.1.4 Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50a com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento

- Itens e suas características
Cabo isolado pvc 750v 10mm²
Armação rex trifásica com roldana
Quadro de medição trifásica em poste
Haste de aterramento coperweld 5/8" x 2.40m
Nofuse de 70 a
Eletroduto de pvc rígido 1"
Curva de pvc rígido para eletroduto de 1"
Conector split-bolt p/cabo 10mm²
Luva de pvc rígido para eletroduto 1"

Poste de concreto duplo t (150/9), resistência nominal 150kg, h=9,00m, peso aproximado 470kg

- Descrição do serviço:

As instalações provisórias de energia deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra e executada ligação de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou grupo gerador.

- Critério de medição e pagamento:

Utilizar a quantidade de ligações provisórias de energia elétrico.

1.1.5 Instalação provisória de água e sanitário

- Descrição do serviço:

As instalações provisórias de água deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados. As instalações de água serão executadas para atender ao barracão de obras, sanitários, refeitório e atividades desenvolvidas no canteiro, sendo desfeitas após o término dos serviços e executada ligação definitiva de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou outro meio disponível. As instalações provisórias de esgoto deverão estar dispostas no canteiro de forma a dar correta destinação aos dejetos provenientes do barracão de obras (sanitários, refeitório). Esta ligação deverá ser desativada ao final da obra e executada ligação definitiva de acordo com a viabilidade do local definida pela concessionaria responsável.

- Critério de medição e pagamento:

Utilizar a quantidade de ligações de água e sanitário.

1.1.6 Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m², inclusive execução de gabarito de madeira

- Itens e suas características

Carpinteiro com encargos complementares - responsável pela execução do serviço;

Ajudante de carpinteiro com encargos complementares - responsável por auxiliar o carpinteiro na execução do serviço;

Topógrafo – responsável pela análise do terreno.

Auxiliar de topografia - responsável por auxiliar o topógrafo na análise do terreno.

Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro) m

Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)

Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)

Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta

- EXECUÇÃO

Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

Corta-se o comprimento necessário das peças de madeira;

Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete (peça de madeira);
O pontalete é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;
Interligam-se os pontaletes com duas tábuas, no seu topo, formando um "L";
Coloca-se travamento de madeira na base de cada pontalete para sustentar a estrutura do gabarito;

No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes;

Em seguida, é feita a pintura da tábua (lado de dentro do gabarito) e da madeira do topo ("L").

- Critério de medição e pagamento:
Utilizar a área que será feito a locação.

1.1.7 Mobilização e desmobilização

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

Equipamentos de Mobilização e Desmobilização: Inclui guindastes, caminhões, empilhadeiras, entre outros, necessários para transportar, montar e desmontar os equipamentos de construção no local de trabalho.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A quantificação dos serviços será baseada na quantidade e no tipo de equipamentos necessários para a mobilização e desmobilização de acordo com as necessidades específicas de cada projeto.

- EXECUÇÃO:

Planejamento: Antes do início das atividades, será realizado um planejamento detalhado para determinar os equipamentos necessários, os pontos de acesso no local de trabalho e os procedimentos de segurança.

Mobilização: Os equipamentos serão transportados para o local de trabalho de acordo com o planejamento estabelecido, utilizando caminhões e guindastes conforme necessário. A equipe de operação garantirá a montagem e posicionamento adequados dos equipamentos no local.

Desmobilização: Ao término das atividades, os equipamentos serão desmontados e removidos do local de trabalho de forma segura e eficiente, seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos.

- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
Os serviços de mobilização e desmobilização serão medidos em unidade.

1.2 Preparação do terreno

1.2.1 Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018

- Descrição do serviço

A Limpeza do terreno compreenderá aos serviços de capina, roçagem, destocamento e remoção de vegetação rasteira, arbustiva e de árvores de pequeno porte, deixando a área livre e desimpedida para que se tenha um retrato fiel de todos os acidentes do terreno.

A capina e a roçagem deverão ser feitos manualmente com foice, roçadeira, motosserra ou outras ferramentas adequadas.

O destocamento manual compreenderá a operação de corte e remoção dos tocos e das raízes da vegetação arbustiva ou de pequeno porte até o $\text{AE} = 7 \text{ cm}$.

As árvores de diâmetro acima de 5 cm deverão ser retiradas com o auxílio de equipamentos mecânicos.

Os entulhos e restos de vegetação deverão ser removidos do terreno e colocados em local apropriado, indicado pela Fiscalização.

- *Critério de medição e pagamento:*
Os serviços serão medidos e pagos por metro cúbico (m³)

1.2.2 Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Caminhão basculante 6 m³: equipamento onde ocorre a carga de entulho, para posterior transporte (transporte não incluso na composição). Responsável, também, pela operação de descarga de entulho.

Escavadeira: equipamento utilizado para o carregamento de entulho no caminhão basculante.

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

Para o levantamento dos índices de produtividade dos equipamentos foram considerados os tempos de carga, descarga e manobras para carga e descarga.

As produtividades desta composição não contemplam as operações de transporte de materiais. Para tais atividades, utilizar a composição específica de momento de transporte.

Foram separados os tempos produtivo (CHP) e improdutivo (CHI) dos equipamentos de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:

- > CHP caminhão: considera os tempos de carga, descarga e manobras;
- > CHI caminhão: considera tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho;
- > CHP escavadeira: considera o tempo de carga;
- > CHI escavadeira: considera o tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho.

- EXECUÇÃO

- Carga de entulho, em caminhão basculante, com a utilização de escavadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

1.2.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos "off-sets" de terraplenagem. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. Sua D.M.T. estimada será de 10 KM

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Este serviço será medido e pago por (m3xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

2 Administração da obra

2.1 Administração local da obra

2.1.1 Administração local da obra

- Descrição do serviço:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos à administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

- Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos de forma proporcional a execução financeira da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários. Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição. O pagamento do serviço de Administração Local deve seguir o estabelecido no Acórdão 2622/2013 do TCU que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento, deste item, com valor mensal fixo, portanto, seguindo o entendimento, a CODEVASF adota para cálculo do percentual devido a ser medido para Administração Local e Manutenção de Canteiro de Obras (AM):

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) sem AM}}$$

3 Movimentação de terra

3.1 Escavação, carga, transporte e descarga de material

3.1.1 Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1a categoria com trator de esteiras (347hp/lâmina: 8,70m³) e caminhão basculante de 14m³. Af_07/2020

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;

Trator de esteiras: utilizado para escavação do solo;

Carga, manobra e descarga: composição auxiliar.

- **CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO**

Para o levantamento dos índices de produtividade dos equipamentos foi considerada a capacidade da lâmina descrita na composição;

Para o cálculo dos tempos de execução foram consideradas velocidades de corte e volta do trator;

Para contemplar os esforços de carga e descarga do material foi considerada composição auxiliar;

Foi considerado empolamento de 1,25 do solo de 1a categoria, nos coeficientes de escavação, carga e descarga;

Escavação: CHP: Considera os tempos de corte (ida e volta); CHI: Considera os tempos improdutivos dos processos.

- **EXECUÇÃO:**

Escolher o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado;

Realizar o corte com a lâmina do trator;

O material cortado será posteriormente carregado com a pá carregadeira.

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Utilizar o volume geométrico do material a ser escavado com o trator de esteira descrito na composição.

3.1.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. Sua D.M.T. estimada será de 10 km. Este serviço será medido e pago por (m3xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela fiscalização.

3.2 Aterro, reaterro e compactação

3.2.1 Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019

Serviço que deverá ser feito com trator de esteiras no local da obra executando-se os serviços de espalhamento do solo proveniente da jazida.

- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

A medição do serviço será feita em m³ executado na área da obra.

4 Estrutura

4.1 Infraestrutura e superestrutura

4.1.1 Estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação com perfuratriz pneumático, inteiramente armada.

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

Pedreiro com encargos complementares: profissional responsável por operar os equipamentos;

Servente com encargos complementares: profissional que auxilia os pedreiros em suas tarefas;
Concreto fck = 30 mpa.

Montagem de armadura longitudinal/transversal de estacas de seção circular, diâmetro de 12,5 mm;

Montagem de armadura transversal de estacas de seção circular, diâmetro de 6,3 mm, utilizada como estribo.

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Utilizar o comprimento total da estaca broca de concreto com as características descritas na composição.

- **EXECUÇÃO:**

Após verificar se a locação da estaca está de acordo com o projeto, iniciar a escavação com a perfuratriz até atingir de profundidade determinada em projeto;

Atingida a profundidade, limpar o interior do furo, removendo o material solto e apiloar a base com pilão apropriado;

Lançar o concreto utilizando um funil, evitando o desmoronamento das paredes da escavação;
Dispor a armadura imediatamente após a concretagem;
Adensar o concreto ao longo do fuste da estaca com uma barra de aço.

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**
Os serviços serão medidos e pagos por metro linear (m)

4.1.2 Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS**
Pedreiro e servente responsáveis pela escavação com uso de equipamentos manuais.
- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
Utilizar o volume efetivamente escavado dos blocos ou sapatas.
- **EXECUÇÃO**
Marcar no terreno as dimensões dos blocos e/ou sapatas a serem escavados;
Executar a cava utilizando pá, picareta e ponteira;
Após o arrasamento das estacas, no caso de blocos, finalizar a escavação do fundo e realizar o nivelamento;
Retirar todo material solto do fundo;
Respeitar o embutimento da estaca no bloco, bem como os arranques de armadura desta especificados em projeto de fundações.
- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**
Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

4.1.3 Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS**
Pedreiro e servente responsáveis pela escavação com uso de equipamentos manuais.
- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
Utilizar o volume efetivamente escavado das vigas baldrames.
- **EXECUÇÃO**
Marcar no terreno as dimensões das vigas baldrames a serem escavadas;
Executar a vala utilizando pá, picareta e ponteira;
Nivelar o fundo e retirar todo material solto do fundo.
- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**
Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

4.1.4 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS
 - Carpinteiro de fôrmas com encargos complementares - oficial responsável pela medição, marcação, corte, montagem e desmontagem das peças de fôrmas;
 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares - auxilia o carpinteiro durante a fabricação, montagem e desmontagem das peças de fôrmas, seja distribuindo material ou identificando as peças;
 - Tábua de madeira não aparelhada, 2ª qualidade, com espessura = 2,5cm e largura de 30,0cm, fornecida em peças de 4m;
 - Peça de madeira nativa 2,5 x 7,0 cm, não aparelhada, sarrafo para fôrma;
 - Prego polido com cabeça 17x24 (comprimento 54,2mm, diâmetro 3mm);
 - Prego polido com cabeça 1 1/2 x 13 (comprimento 40,7mm, diâmetro 2,4mm);
 - Prego de aço com cabeça dupla 17x27 (2 1/2 x 11);
 - Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água – desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel;
 - Serra circular de bancada - CHP diurno;
 - Serra circular de bancada - CHI diurno.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - Utilizar a área da superfície da fôrma de sapata em contato com o concreto;
 - Essa composição é válida para sapatas isoladas, corridas piramidais, associadas e alavancadas.

- EXECUÇÃO
 - A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada;
 - Em obediência ao projeto, observar a perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;
 - Com os sarrafos, montar as gravatas de estruturação da fôrma da sapata;
 - Pregar a tábua nas gravatas;
 - Executar demais dispositivos do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação;
 - Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas;
 - Posicionar as quatro faces da base da sapata, conforme projeto, e pregá-las com prego de cabeça dupla;
 - Escorar as laterais com sarrafos de madeira apoiados no terreno;
 - Fixar estrutura de delimitação da altura e abertura do tronco de pirâmide.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
 - Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

4.1.5 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS
 - Carpinteiro de fôrmas com encargos complementares - oficial responsável pela medição, marcação, corte, montagem e desmontagem das peças de fôrmas;
 - Ajudante de carpinteiro com encargos complementares - auxilia o carpinteiro durante a fabricação, montagem e desmontagem das peças de fôrmas, seja distribuindo material ou identificando as peças;

Tábua de madeira não aparelhada, 2ª qualidade, com e = 2,5cm e largura de 30,0cm, fornecida em peças de 4m;

Peça de madeira nativa 2,5 x 7,0 cm, não aparelhada, sarrafo para fôrma;

Peça de madeira nativa 7,5 x 7,5 cm, não aparelhada, para fôrma;

Prego de aço com cabeça dupla 17x27 (2 1/2 x 11);

Prego polido com cabeça 17x24 (comprimento 54,2mm, diâmetro 3mm);

Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água – desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel;

Serra circular de bancada - CHP diurno;

Serra circular de bancada - CHI diurno.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área da superfície da fôrma de viga baldrame em contato com o concreto.

- EXECUÇÃO

A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada;

Em obediência ao projeto, observar a perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;

Com os sarrafos, montar as gravatas de estruturação da fôrma da sapata;

Pregar a tábua nas gravatas;

Executar demais dispositivos do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação;

Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas;

Posicionar as faces laterais, conforme projeto e escorá-las com sarrafos de madeira apoiados no terreno;

Travar as duas faces com sarrafos pregados na face superior da viga.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

4.1.6 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. Af_09/2020

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

Carpinteiro de fôrmas - responsável medição, marcação, montagem e verificação das fôrmas;

Ajudante de carpinteiro - auxilia o carpinteiro em todas as tarefas por ele desempenhada;

Fabricação de fôrma para pilares, com chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm - contém os painéis, grelhas e demais dispositivos de travamento e acoplagem, em madeira, para auxiliar na montagem;

Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água - desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel;

Viga sanduíche metálica, formada por dois perfis tipo “U” enrijecido ligados pela superfície maior, para travamento da fôrma de pilares;

Barra de ancoragem e porca flangeada (5/8”) para travamento da fôrma de pilares;

Aprumador metálico de pilares com altura e ângulo reguláveis, Hmáx = 2,80 m;

Prego de aço com cabeça dupla 17x27 (2 1/2 X 11).

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
Utilizar a área da superfície da fôrma de pilar em contato com o concreto;
Essa composição é válida para pilares executados em pavimentos com pé-direito duplo (maior que 3 m de altura).
- **EXECUÇÃO:**
A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os ganchos dos pés dos pilares, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos; fixar os ganchos na laje com pregos de aço ou recursos equivalentes;
Posicionar três faces da fôrma de pilar, cuidando para que fiquem solidarizadas no gancho;
Fixar os aprumadores e conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico;
Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;
Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, colocar a quarta face da fôrma de pilar e executar o travamento com as vigas metálicas e as barras de ancoragem, espaçadas a cada 60cm, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto;
Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas;
Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;
Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.
- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**
Os serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²)

4.1.7 Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 4 utilizações. Af_09/2020

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**
Tábua de madeira não aparelhada, 2ª qualidade, com e = 1,7 cm e largura de 30,0cm, fornecida em peças de 4m
Peça de madeira nativa 2,5 x 7,0 cm, não aparelhada, sarrafo para fôrma
Peça de madeira nativa 7,5 x 7,5 cm, não aparelhada, para fôrma
Prego de aço com cabeça dupla 17x27 (2 1/2 x 11) - Prego polido com cabeça 17x24 (comprimento 54,2mm, diâmetro 3mm)
Desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsificada em água – desmoldante para fôrma de madeira hidrossolúvel
Serra circular de bancada com motor elétrico, potência de 5HP, para disco de diâmetro de 10" (250mm)
- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
Utilizar a área da superfície da fôrma de viga baldrame em contato com o concreto.
- **EXECUÇÃO:**
A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos

cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;

Com os sarrafos, montar as gravatas de estruturação da fôrma da sapata;

Pregar a tábua nas gravatas;

Executar demais dispositivos do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação.

Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.

Posicionar as faces laterais, conforme projeto e escorá-las com sarrafos de madeira apoiados no terreno.

Travar as duas faces com sarrafos pregados na face superior da viga.

- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços referentes ao fornecimento e montagem de cada metro quadrado de forma serão medidos em conformidade com a área constante na Planilha de Serviço, e o pagamento será efetuado pelo preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização, já estando incluídos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra necessária para perfeita execução dos serviços.

4.1.8 Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_01/2024

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Armador com encargos complementares - oficial responsável pela montagem, fixação e posicionamento das armaduras;

Ajudante de armador com encargos complementares - auxilia o armador durante a montagem, fixação e o posicionamento das peças, seja transportando ferramentas ou identificando as peças;

Peças de aço CA-50 com 6,3 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro;

Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;

Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar o peso de barras com diâmetro especificado na composição, consideradas na montagem da armadura de blocos de fundação, vigas baldrame ou sapatas.

- EXECUÇÃO

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilo (kg).

4.1.9 Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_01/2024

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Armador com encargos complementares - oficial responsável pela montagem, fixação e posicionamento das armaduras;

Ajudante de armador com encargos complementares - auxilia o armador durante a montagem, fixação e o posicionamento das peças, seja transportando ferramentas ou identificando as peças;

Peças de aço CA-50 com 8,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro;
Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar o peso de barras com diâmetro especificado na composição, consideradas na montagem da armadura de blocos de fundação, vigas baldrame ou sapatas.

- EXECUÇÃO

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilo (kg).

4.1.10 Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_01/2024

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Armador com encargos complementares - oficial responsável pela montagem, fixação e posicionamento das armaduras;

Ajudante de armador com encargos complementares - auxilia o armador durante a montagem, fixação e o posicionamento das peças, seja transportando ferramentas ou identificando as peças;

Peças de aço CA-50 com 10,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro;
Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;

Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar o peso de barras com diâmetro especificado na composição, consideradas na montagem da armadura de blocos de fundação, vigas baldrame ou sapatas.

- EXECUÇÃO

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilo (kg).

4.1.11 Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_01/2024

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Armador com encargos complementares - oficial responsável pela montagem, fixação e posicionamento das armaduras;

Ajudante de armador com encargos complementares - auxilia o armador durante a montagem, fixação e o posicionamento das peças, seja transportando ferramentas ou identificando as peças;
Peças de aço CA-50 com 12,5 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro;
Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar o peso de barras com diâmetro especificado na composição, consideradas na montagem da armadura de blocos de fundação, vigas baldrame ou sapatas.

- EXECUÇÃO

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilo (kg).

4.1.12 Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem. Af_01/2024

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Armador com encargos complementares - oficial responsável pela montagem, fixação e posicionamento das armaduras;

Ajudante de armador com encargos complementares - auxilia o armador durante a montagem, fixação e o posicionamento das peças, seja transportando ferramentas ou identificando as peças;

Peças de aço CA-50 com 16,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro;

Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;

Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar o peso de barras com diâmetro especificado na composição, consideradas na montagem da armadura de blocos de fundação, vigas baldrame ou sapatas.

- EXECUÇÃO

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilo (kg).

4.1.13 Armação de bloco, sapata isolada e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 20 mm - montagem. Af_01/2024

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Armador com encargos complementares - oficial responsável pela montagem, fixação e posicionamento das armaduras;

Ajudante de armador com encargos complementares - auxilia o armador durante a montagem, fixação e o posicionamento das peças, seja transportando ferramentas ou identificando as peças;

Peças de aço CA-50 com 20,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro;

Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;

Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar o peso de barras com diâmetro especificado na composição, consideradas na montagem da armadura de blocos de fundação, vigas baldrame ou sapatas.

- EXECUÇÃO

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilo (kg).

4.1.14 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Peças de aço CA-60 com 5,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar);

Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;

Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;

Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;

Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias;

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a quantidade/peso de barras com diâmetro especificado na composição, utilizadas na montagem da armadura de pilares e vigas.

- EXECUÇÃO

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

Disponer os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;

Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilo (kg).

4.1.15 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS
 - Peças de aço CA-50 com 6,3 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar);
 - Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
 - Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
 - Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;
 - Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias;

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - Utilizar a quantidade/peso de barras com diâmetro especificado na composição, utilizadas na montagem da armadura de pilares e vigas.

- EXECUÇÃO
 - Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
 - Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
 - Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
 - Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilo (kg).

4.1.16 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS
 - Peças de aço CA-50 com 8,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar);
 - Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
 - Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
 - Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;
 - Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias;

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - Utilizar a quantidade/peso de barras com diâmetro especificado na composição, utilizadas na montagem da armadura de pilares e vigas.

- EXECUÇÃO
 - Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
 - Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;

Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilo (kg).

4.1.17 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS
Peças de aço CA-50 com 12,5 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar);
Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;
Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias;

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Utilizar a quantidade/peso de barras com diâmetro especificado na composição, utilizadas na montagem da armadura de pilares e vigas.

- EXECUÇÃO
Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
Disponer os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilo (kg).

4.1.18 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. Af_06/2022

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS
Peças de aço CA-50 com 16,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar);
Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;
Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;
Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;
Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias;

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Utilizar a quantidade/peso de barras com diâmetro especificado na composição, utilizadas na montagem da armadura de pilares e vigas.

- EXECUÇÃO

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

Disponer os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;

Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilo (kg).

4.1.19 Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. Af_06/2022

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Peças de aço CA-50 com 20,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro (composição auxiliar);

Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm;

Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado;

Armador: responsável pela pré-montagem e montagem das armaduras, de acordo com o projeto estrutural;

Ajudante de armador: auxilia o armador em todas as atividades necessárias;

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a quantidade/peso de barras com diâmetro especificado na composição, utilizadas na montagem da armadura de pilares e vigas.

- EXECUÇÃO

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

Disponer os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;

Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilo (kg).

4.1.20 Estrutura metálica, em perfis UDC150x50x4,75, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

Máquina de solda elétrica;

Perfil aço, udc simples 150 x 50 x 4,75(kg/m);

Barra chata de ferro 3" x 1/4";

Serralheiro (horista): profissional responsável pela montagem e fixação dos perfis, executando as ligações;

Servente de obras: profissional responsável pela concretagem do cobrimento os pilares metálicos;

Soldador (horista); profissional responsável pela soldagem dos pilares;

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Utilizar o peso total de aço correspondente ao perfil ou perfis em "I" utilizados, excluídos os contraventamentos, no projeto de pilares.

- **EXECUÇÃO:**

Prender a cinta na peça e no gancho do guindaste.

Içar e transportar horizontalmente a peça até o estoque ou local de montagem.

Desprender a cinta.

Montagem - Prender a cinta na peça e no gancho do guindaste.

Içar e transportar verticalmente a peça até a posição de montagem.

Executar soldas previstos em projetos;

Desprender a cinta.

Fixação final.

Quaisquer mudanças de materiais deverão ser autorizadas pelo engenheiro estrutural ou pela fiscalização

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Os serviços serão medidos e pagos por metro executado (m)

4.1.21 Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021

- **Descrição dos serviços:**

Considera materiais, equipamentos e mão de obra para dosagem, preparo e mistura de concreto virado em betoneira na obra. Não estão considerados nesta composição o transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

- **EXECUÇÃO:**

Mistura: a sequência da colocação dos materiais na betoneira deve ser a seguinte: brita, água com eventuais aditivos líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Ensaio: programar a moldagem de corpos de prova para cada etapa construtiva, no máximo a cada 25 a 30 m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez por dia e sempre que houver alteração de traço, mudança de agregados ou marcas de cimento. Realizar ensaios de resistência dos corpos de prova com idade de sete dias. A resistência alcançada deve ser maior que 60% da resistência característica exigido pelo projeto aos 28 dias.

Só poderá ser empregada a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo.

Os equipamentos de: medição, mistura e transporte, deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto,

dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Resistência característica à compressão que se pretende atender;
- Tipo, classe e marca do cimento;
- Condição de controle;
- Características físicas dos agregados;
- Forma de medição dos materiais;
- Idade de desforma;
- Consumo de cimento por m³;
- Consistência medida através do "slump";
- Quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- Tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223. - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que: - iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada); - reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas; - houver troca de operadores; - forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega.

NBR12654- Controle tecnológico de materiais componentes do concreto

NBR12655-Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento.

*NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

NBR 6118- Projeto e execução de obras de concreto armado

NBR-8953-Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência

- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

4.1.22 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS**

Carpinteiro de formas com encargos complementares;

Pedreiro com encargos complementares;

Servente com encargos complementares;

Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv.

- **EXECUÇÃO**

O lançamento em qualquer peça da obra só deve ser iniciado quando puder ser completado. Não deve ser lançado concreto enquanto o terreno de fundação, as formas e suas amarrações, os escoramentos e as armaduras não tiveram sido totalmente concluídos. A colocação do concreto deve ser contínua, e conduzida de forma a não haver interrupções superiores a duas horas, caso a temperatura ambiente seja cerca de 24°C ou menos. Para temperaturas mais elevadas, o tempo máximo de interrupções deverá ser de no máximo de uma hora. Depois de iniciada a pega, deve-se ter o cuidado de não sacudir as formas, nem provocar esforços ou deformação nas extremidades de armações deixadas para amarração com peças a construir posteriormente. Todo o concreto deve ser lançado de uma altura igual ou inferior a 2 m, para evitar segregação de seus componentes.

O concreto deve ser lançado o mais próximo de sua posição final, não sendo depositado em grande quantidade em determinados pontos para depois ser espalhado ou manipulado ao longo das formas. Deve-se ter especial cuidado em encher cada trecho de forma evitando que o agregado grosso fique em contato direto com a superfície, e fazendo com que o concreto envolva as barras de armadura sem as deslocar.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
Os serviços serão medidos e pagos por metro cúbico (m3).

5 Impermeabilizações

5.1 Vigas baldrame

5.1.1 Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS
Emulsão asfáltica com elastômeros para impermeabilização.
- EXECUÇÃO

A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;

Aplicar a emulsão asfáltica com brocha ou trincha;

Aguardar de 2 a 3 horas para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira demão;

Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5 cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
Utilizar a área da superfície que receberá a aplicação do sistema de impermeabilização.

6 Pavimentação

6.1 Concreto

6.1.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_08/2022

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS
Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio, tais como lançamento,

adensamento, nivelamento e sarrafeamento e desempenho do concreto;

Carpinteiro: profissional que instala e remove as fôrmas utilizadas para a concretagem dos passeios;

Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio;

Concreto: principal insumo utilizado para executar a camada de piso do passeio, conforme o projeto;

Tela Q-196: tela utilizada como armadura construtiva do passeio de concreto;

Madeira: utilizada para fabricação da fôrma para conter o concreto;

Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação da fôrma para conter o concreto;

Desmoldante protetor para fôrmas de madeira.

- **EXECUÇÃO:**

Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;

Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Para fins de recebimento a unidade para medição será o metro quadrado efetivamente executado (m²).

6.1.2 Meio-fio concreto moldado no local

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS**

Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia.

Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.

Guia moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra.

Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias conferindo acabamento e continuidade às guias.

Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Utilizar o comprimento linear total, em trecho reto, onde serão assentadas as guias de concreto para delimitação de jardins, praças ou passeios, em valas.

- **EXECUÇÃO**

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.

Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.

Assentamento das guias.

Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Os serviços serão medidos e pagos em metro linear (m)

7 Paredes e painéis

7.1 Placa cimentícia

7.1.1 Pannel placa cimentícia 10 mm c/ pintura acrílica

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

Carpinteiro de Esquadria com Encargos Complementares: Profissional responsável pela preparação e instalação das estruturas de suporte para as placas cimentícias.

Ajudante de Carpinteiro com Encargos Complementares: Profissional auxiliar que colabora na preparação e instalação das estruturas de suporte.

Pintor com Encargos Complementares: Profissional encarregado da aplicação de acabamento nas placas cimentícias.

Lixa para Massa: Material abrasivo com grão 60, utilizado para lixar a superfície das placas.

Placa Cimentícia Lisa: Placas de 10 mm de espessura, com dimensões de 1,20 x 2,50 metros, utilizadas como revestimento.

Dispositivo para Fixação de Chapa Lisa Cimentícia: Mecanismos utilizados para fixar as placas cimentícias à estrutura de suporte.

Tinta Acrílica Coral Super Lavável: Tinta utilizada como acabamento final nas placas cimentícias.

Massa Corrida Acrílica Suvinil: Massa utilizada para nivelar e corrigir imperfeições na superfície das placas antes da aplicação da tinta.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Utilização da área total das paredes a serem revestidas com as placas cimentícias como critério de quantificação dos serviços.

- **EXECUÇÃO:**

Preparação da estrutura de suporte: O carpinteiro de esquadria e seu ajudante serão responsáveis pela preparação e instalação da estrutura de suporte para as placas cimentícias.

Instalação das placas cimentícias: Fixação das placas cimentícias na estrutura utilizando os dispositivos apropriados.

Acabamento: Aplicação da massa corrida acrílica para nivelamento e correção de imperfeições, seguida pela aplicação da tinta acrílica coral super lavável para o acabamento final.

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Os serviços serão medidos e pagos com base na área total revestidas com as placas cimentícias, considerando-se os materiais e mão-de-obra envolvidos.

7.2 Painel em acm

7.2.1 Placa alum.comp.(acm)e=3mm 2chps pint

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

Serralheiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação dos equipamentos;

Auxiliar de serralheiro com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação dos equipamentos;

Placa em chapa de alumínio composto.

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Utilizar a área do painel a ser instalado.

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Os serviços serão medidos e pagos em metro quadrado (m²).

7.3 Letreiro

7.3.1 Letra em alumínio 50 x 50cm

Será fornecido letreiro em alumínio de 50x50 cm e posicionado em diferentes pontos especificado em projeto arquitetônico.

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Utilizar a unidade efetivamente instalada (un).

7.3.2 Letra em alumínio 10 x 10cm

Será fornecido letreiro em alumínio de 10x10 cm e posicionado em diferentes pontos especificado em projeto arquitetônico.

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Utilizar a unidade efetivamente instalada (un).

8 Instalações elétricas

8.1 Quadros e caixas

8.1.1 Caixa de medição para iluminação pública padrão cemar

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do quadro;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do quadro;

Quadro de medição para barramento blindado com até 4 medidores.

- **EXECUÇÃO:**

Os eletrodutos já devem estar instalados e então são encaixados no quadro de medição; cada apartamento tem a sua caixa do quadro e seu eletroduto;

Em seguida faz-se a colocação do quadro no local definitivo.

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Utilizar a quantidade de quadros de medição coletiva para barramento blindado com até 4 medidores presentes no projeto de instalações elétricas.

8.1.2 Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. Af_10/2020

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do quadro;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do quadro;

Quadro de distribuição sem barramento, com porta, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 6 disjuntores;

Argamassa traço 1:1:6 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual: para fixação do quadro.

- **EXECUÇÃO:**

Verifica-se o local da instalação;

Para instalar o quadro de embutir o recorte na alvenaria já deve estar executado;

Realiza-se a aplicação de argamassa nas laterais e parte posterior;

Encaixa-se o quadro e verificar o prumo, realizando ajustes.

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Utilizar a quantidade de quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado de embutir para 12 disjuntores, presente no projeto.

8.1.3 Caixa de passagem 15x15x10cm fornecimento e instalação. Af_11/2019

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

Caixa de passagem 15x15cm com altura de 97,5mm, constituída em liga de Alumínio Silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão;

Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura Eletrostática a Pó Epóxi-poliéster na cor cinza. Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Os serviços referentes ao fornecimento e montagem de cada unidade de caixa de passagem serão medidos em conformidade com a unidade constante na Planilha de Serviço, e o pagamento será efetuado pelo preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização, já estando incluídos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra necessária para perfeita execução dos serviços.

8.2 Fios, cabos e acessórios

8.2.1 Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021

- **EXECUÇÃO:**

Será instalado eletroduto flexível corrugado, pead, DN 50 mm, de acordo com as especificações do projeto.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Para fins de medição, o valor adotado será metro.

8.2.2 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

Cabo de cobre, 4 mm², 450/750 V, instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação).

- **EXECUÇÃO:**

Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;

Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;

Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;

Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Utilizar os comprimentos de cabos de cobre, com as seções respectivas, efetivamente passados pelos eletrodutos instalados entre o(s) quadro(s) de distribuição e os circuitos terminais.

8.2.3 Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do relé;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do relé;

Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base;

Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m: utilizado para isolar as emendas entre os cabos do relé e os cabos da rede existente.

- **EXECUÇÃO:**

Verificar o local da instalação;

Conectar os cabos do relé; Encaixar o relé no local estabelecido.

- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Os serviços referentes ao fornecimento e montagem de cada unidade de Relé fotoelétrico serão medidos em conformidade com a unidade constante na Planilha de Serviço, e o pagamento será efetuado pelo preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização, já estando incluídos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra necessária para perfeita execução dos serviços.

8.3 Bases, chaves e disjuntores

8.3.1 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020

8.3.2 Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020

8.3.3 Dispositivo de proteção contra surto de tensão dps 20ka - 175v

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do disjuntor;

Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do disjuntor;

Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M5;

Disjuntor especificado em projeto.

EXECUÇÃO:

Encaixa-se o terminal à extremidade do cabo do circuito a ser ligado;

Após o cabo e o terminal estarem prontos, o parafuso do pólo do disjuntor é desencaixado;

Coloca-se o terminal no pólo;

O parafuso é recolocado, fixando o terminal ao disjuntor.

- **CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Utilizar a quantidade de disjuntores monopolares tipo DIN presentes no projeto de instalações elétricas.

8.4 Postes p/ energia e comunicação

8.4.1 Poste para iluminação para área externa, h= 6,00 m, com luminária led 100w (fornecimento e instalação).

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**
Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do poste;
Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxiliar ao oficial na instalação de poste;
Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 03 pétalas, encaixe em poste com topo;
Poste cônico contínuo em aço galvanizado, reto, engastado, h = 6 m, diâmetro inferior = *125* mm
Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m;
Haste de aterramento 3/4 para spda;
Conector para haste de aterramento 5/8"
Luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w.

- **EQUIPAMENTO:**
Guindaste hidráulico com capacidade máxima de carga 6200 kg e alcance máximo horizontal de 9,7 m (caminhão incluso).

- **EXECUÇÃO:**
Inicia-se com a fixação das luminárias nos braços curvos do poste;
Prosegue-se com a passagem de cabo de cobre dentro do poste para posterior aterramento;
Com a caixa de elétrica já instalada no piso, executam-se os furos;
O poste é colocado no local definido, com auxílio do guindaste;
Em seguida, fixa-se o poste à caixa através de chumbadores
- **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**
Utilizar a quantidade de poste metálico a ser instalada, conforme especificação descrita na composição.

9 Pintura

9.1 Pintura externa

9.1.1 Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af_05/2021

Execução:

Promover a limpeza do meio-fio e retirada da vegetação das bordas, caso existam;
Pintar o meio-fio com trincha ou brecha.

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
Utilizar o metro linear pintado.

10 Urbanização e paisagismo

10.1 Urbanização

10.1.1 Banco de concreto pré-moldado com encosto e pintura

Será fornecido banco pré-moldado com encosto e posicionado em diferentes pontos especificado em projeto arquitetônico.

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
Utilizar a unidade efetivamente instalada (un).

10.2 Paisagismo

10.2.1 Plantio de grama batatais em placas. Af_05/2018

Itens e suas Características:

Grama esmeralda ou são carlos ou similar;

Terra vegetal.

Execução:

A distribuição da terra adubada será executada de forma a obter-se uma superfície nivelada em obediência às indicações do projeto;

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de placas. As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento;

À medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar;

Esta operação precederá ao período de floração dessas ervas, após o que haverá o perigo de contaminação generalizada do gramado.

Cultivo: Rústica, deve ser cultivada a pleno sol, em solos férteis, com adubações semestrais e regas regulares. Não é indicada para locais de tráfego intenso, nem para áreas sombreadas. Multiplica-se pela divisão dos rizomas enraizados. Local Aplicação: Conforme projeto de paisagismo.

Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área total a receber o plantio de grama.

10.2.2 Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_05/2018

10.2.3 Planta - palmeira cica (*cyca revoluta*) h=1,00m, fornecimento e plantio

- *ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS*

Palmeira especificado em projeto.

- *EXECUÇÃO*

Com o solo previamente preparado, faz-se a escavação manual;

Em seguida a árvore é posicionada no furo;

É feito o reaterro do furo com o solo local.

- *CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:*

Utilizar a quantidade a ser plantada.

11 Serviços finais

11.1 Limpeza final

11.1.1 Limpeza geral

Conteúdo do Serviço: O escopo desse tipo de serviço é composto pelo fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e todos os materiais de limpeza necessários, de acordo com as superfícies a serem limpas. Entre esses serviços estão incluídos a limpeza de louça, metais, rodapé, assoalho, entre outros.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: Primeiro é feita uma limpeza grossa, chamada de desengrosso. Quando a pintura fica pronta, é feita a limpeza final. A limpeza inicia-se logo após o término da construção, têm um papel fundamental para garantir uma boa impressão e evitar danos aos materiais. Após concluída a limpeza grossa, inicia-se a limpeza final, isto é limpeza fina, que é baseada em procedimentos específicos de acordo com a atividade final a ser realizada na construção e geralmente realizada pelo próprio cliente. Recomenda-se fazer um checklist, prevendo com todas as áreas a serem limpas, e que tipo de matérias de limpeza serão empregados, devido a especificidade de cada material de revestimento do ambiente.

Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Critério de Medição: Por m² de área construída a ser limpa (m²).

Habilitação jurídica:

Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldome empreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede do licitante.

Certidão Específica da Junta Comercial do Estado sede do licitante.

38 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pela sede da pessoa jurídica.

Certidão Negativa de Execução Patrimonial, cíveis e Fiscais dos sócios(s) da licitante.

Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Especifica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial).

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade,

Matheus A. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 112117237-7



aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

Qualificação Técnica:

As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 112117237-7



Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 112117237-7

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 112117237-7

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE PINDARÉ MIRIM - MA

Referência: SINAPI-MA 02/2024 (desonerado) - ORSE 12/2023 (desonerado) - SEINFRA 028 - CE (Desonerado), SBC 03/2024 (Desonerado)

Local: PINDARÉ MIRIM - MA

Valor do Orçamento:

BDI: 28,82%

Encargos Sociais: Horista: 82,97% Mensalista: 46,10%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
1			Serviços preliminares					
1.1			Construção do canteiro da obra					
1.1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022 ps	m²	4,50			
1.1.2	PRÓPRIO	CP - 01	Serviços técnicos e elaboração de projetos executivo de engenharia, arquitetura e urbanismo	un	1,00			
1.1.3	SINAPI	104893	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. Af_02/2016	m²	7,50			
1.1.4	SEINFRA	C2850	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50a com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00			
1.1.5	SEINFRA	C1622	Instalação provisória de água e sanitário	un	1,00			
1.1.6	ORSE	4176	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	559,86			
1.1.7	PRÓPRIO	CP - 02	Mobilização e desmobilização	un	1,00			
1.2			Preparação do terreno					
1.2.1	SINAPI	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af_05/2018	m²	559,86			
1.2.2	SINAPI	100983	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m³	33,59			
1.2.3	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	279,90			
2			Administração da obra					
2.1			Administração local da obra					
2.1.1	PRÓPRIO	CP - 03	Administração local da obra	mês	6,00			
3			Movimentação de terra					
3.1			Escavação, carga, transporte e descarga de material					
3.1.1	SINAPI	101144	Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1a categoria com trator de esteiras (347hp/lâmina: 8,70m³) e caminhão basculante de 14m³. Af_07/2020	m³	67,18			
3.1.2	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	671,80			
3.2			Aterro, reaterro e compactação					
3.2.1	SINAPI	100574	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019	m³	67,18			
4			Estrutura					
4.1			Infraestrutura e superestrutura					
4.1.1	PRÓPRIO	CP - 04	Estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação com perfuratriz pneumático, inteiramente armada.	m	130,00			
4.1.2	SINAPI	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017	m³	24,36			
4.1.3	SINAPI	96527	Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017	m³	3,70			
4.1.4	SINAPI	96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	39,72			
4.1.5	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	8,64			
4.1.6	SINAPI	92419	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. Af_09/2020	m²	97,28			
4.1.7	SINAPI	92455	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 4 utilizações. Af_09/2020	m²	9,19			
4.1.8	SINAPI	104917	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_01/2024	kg	8,00			
4.1.9	SINAPI	104918	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_01/2024	kg	70,00			
4.1.10	SINAPI	104919	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_01/2024	kg	95,00			
4.1.11	SINAPI	104920	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_01/2024	kg	226,00			
4.1.12	SINAPI	104921	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem. Af_01/2024	kg	950,00			
4.1.13	SINAPI	104922	Armação de bloco, sapata isolada e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 20 mm - montagem. Af_01/2024	kg	178,00			
4.1.14	SINAPI	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2021	kg	33,00			
4.1.15	SINAPI	92760	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	287,00			
4.1.16	SINAPI	92761	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	30,00			

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE PINDARÉ MIRIM - MA

Referência: SINAPI-MA 02/2024 (desonerado) - ORSE 12/2023 (desonerado) - SEINFRA 028 - CE (Desonerado), SBC 03/2024 (Desonerado)

Local: PINDARÉ MIRIM - MA

Valor do Orçamento:

BDI: 28,82%

Encargos Sociais: Horista: 82,97%

Mensalista: 46,10%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total com BDI
4.1.17	SINAPI	92763	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af 06/2022	kg	59,00			
4.1.18	SINAPI	92764	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	693,00			
4.1.19	SINAPI	92765	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. Af 06/2022	kg	1008,00			
4.1.20	ORSE	12412	Estrutura metálica, em perfis UDC150x50x4,75, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos	m	131,60			
4.1.21	SINAPI	102477	Concreto fck = 30mpa, traço 1,1,9,2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af 05/2021	m³	36,43			
4.1.22	SINAPI	103670	Laçamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af 02/2022	m²	36,43			
5			Impermeabilizações					
5.1			Vigas baldrame					
5.1.1	SINAPI	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af 06/2018	m²	4,45			
6			Pavimentação					
6.1			Concreto					
6.1.1	SINAPI	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af 08/2022	m²	109,09			
6.1.2	SBC	171130	Meio-fio concreto moldado no local	m	125,16			
7			Paredes e painéis					
7.1			Placa cimentícia					
7.1.1	PRÓPRIO	CP - 05	Painel placa cimentícia 8mm c/ pintura acrílica	m²	123,16			
7.2			Painel em acm					
7.2.1	PRÓPRIO	CP - 06	Placa alum.comp. (acm)e=3mm 2chps pint	m²	86,64			
7.3			Letreiro					
7.3.1	ORSE	12058	Letra em alumínio 50 x 50cm	un	12,00			
7.3.2	ORSE	12048	Letra em alumínio 10 x 10cm	un	8,00			
8			Instalações elétricas					
8.1			Quadros e caixas					
8.1.1	PRÓPRIO	CP - 07	Caixa de medição para iluminação pública padrão cernar	un	1,00			
8.1.2	SINAPI	101876	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. Af 10/2020	un	1,00			
8.1.3	SINAPI	100556	Caixa de passagem 15x15x10cm fornecimento e instalação. Af 11/2019	un	3,00			
8.2			Fios, cabos e acessórios					
8.2.1	SINAPI	97667	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af 12/2021	m	86,29			
8.2.2	SINAPI	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	m	258,87			
8.2.3	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	un	1,00			
8.3			Bases, chaves e disjuntores					
8.3.1	SINAPI	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af 10/2020	un	1,00			
8.3.2	SINAPI	93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af 10/2020	un	1,00			
8.3.3	ORSE	13150	Dispositivo de proteção contra surto de tensão dps 20ka - 175v	un	1,00			
8.4			Postes p/ energia e comunicação					
8.4.1	PRÓPRIO	CP - 08	Poste para iluminação para área externa, h= 6,00 m, com luminária led 100w (fornecimento e instalação).	un	2,00			
9			Pintura					
9.1			Pintura externa					
9.1.1	SINAPI	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (calçação). Af 05/2021	m	125,16			
10			Urbanização e paisagismo					
10.1			Urbanização					
10.1.1	ORSE	3223	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura	un	3,00			
10.2			Paisagismo					
10.2.1	SINAPI	98504	Plantio de grama batatais em placas Af 05/2018	m²	25,90			
10.2.2	SINAPI	98516	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af 05/2018	un	1,00			
10.2.3	ORSE	9880	Planta - palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	5,00			
11			Serviços finais					
11.1			Limpeza final					
11.1.1	SEINFRA	C1628	Limpeza geral	m²	559,86			

Valor do Orçamento: R\$ -

O presente orçamento importa o valor de: #NOME?

Responsável Técnico

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE PINDARÉ MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 02/2024 (desonerado) - ORSE 12/2023 (desonerado) - SEINFRA 028 - CE (Desonerado), SBC 03/2024

LOCAL: PINDARÉ MIRIM - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

1	Serviços preliminares						
1.1	Construção do canteiro da obra						
1.1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps						
		Altura (m)		Comprimento (m)			
		1,5	x	3	=	4,5	m ²
1.1.2	Serviços técnicos e elaboração de projetos executivo de engenharia, arquitetura e urbanismo						
				Unidade			
				1	=	1	un
1.1.3	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.						
		Largura (m)		Comprimento (m)			
		2,5	x	3	=	7,5	m ²
1.1.4	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50a com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de						
				Unidade			
				1	=	1	un
1.1.5	Instalação provisória de água e sanitário						
				Unidade			
				1	=	1	un
1.1.6	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira						
		Largura (m)		Comprimento (m)			
		17,95	x	31,19	=	559,86	m ²
1.1.7	Mobilização e desmobilização						
				Unidade			
				1	=	1	un
1.2	Preparação do terreno						
1.2.1	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018						
		Largura (m)		Comprimento (m)			
		17,95	x	31,19	=	559,86	m ²
1.2.2	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 14 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de						
		Área (m²)		Altura (m)		Empolamento %	
		559,86	x	0,05	x	1,20	= 33,59 m ³
1.2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020						
		Volume (m³)		DMT (km)			
		27,99	x	10,00	=	279,90	m3xkm
2	Administração da obra						
2.1	Administração local da obra						
2.1.1	Administração local da obra						
				Mês			
				6,00	=	6,00	mês
3	Movimentação de terra						
3.1	Escavação, carga, transporte e descarga de material						
3.1.1	Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1a categoria com trator de esteiras (347hp/lâmina:						
		Área (m²)		Altura (m)		Empolamento %	
		559,86	x	0,10	x	1,20	= 67,18 m ³
3.1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020						
		Volume (m³)		DMT (km)			
		67,18	x	10,00	=	671,80	m3xkm

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE PINDARÉ MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 02/2024 (desonerado) - ORSE 12/2023 (desonerado) - SEINFRA 028 - CE (Desonerado), SBC 03/2024

LOCAL: PINDARÉ MIRIM - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

3.2	Aterro, reaterro e compactação				
3.2.1	Espalhamento de material com trator de esteiras. Af_11/2019				
			Volume (m³)		
			67,18	=	67,18 m³
4	Estrutura				
4.1	Infraestrutura e superestrutura				
4.1.1	Estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação com perfuratriz pneumático, inteiramente armada.				
		Unidade	Profundidade		
		13	x	10	= 130 m
				Dados Conforme Projeto Estrutural	
4.1.2	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017				
			Volume (m³)		
			24,36	=	24,36 m³
				Dados Conforme Projeto Estrutural	
4.1.3	Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017				
			Volume (m³)		
			3,70	=	3,70 m³
				Dados Conforme Projeto Estrutural	
4.1.4	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017				
			Área (m²)		
			39,72	=	39,72 m²
				Dados Conforme Projeto Estrutural	
4.1.5	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações.				
			Área (m²)		
			8,64	=	8,64 m²
				Dados Conforme Projeto Estrutural	
4.1.6	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de				
			Área (m²)		
			97,28	=	97,28 m²
				Dados Conforme Projeto Estrutural	
4.1.7	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 4				
			Área (m²)		
			9,19	=	9,19 m²
				Dados Conforme Projeto Estrutural	
4.1.8	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_01/2024				
			Peso (kg)		
			8,00	=	8,00 kg
				Dados Conforme Projeto Estrutural	
4.1.9	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. Af_01/2024				
			Peso (kg)		
			70,00	=	70,00 kg
				Dados Conforme Projeto Estrutural	
4.1.10	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. Af_01/2024				
			Peso (kg)		
			95,00	=	95,00 kg
				Dados Conforme Projeto Estrutural	
4.1.11	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem.				
			Peso (kg)		
			226,00	=	226,00 kg
				Dados Conforme Projeto Estrutural	
4.1.12	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 16 mm - montagem. Af_01/2024				
			Peso (kg)		
			950,00	=	950,00 kg
				Dados Conforme Projeto Estrutural	
4.1.13	Armação de bloco, sapata isolada e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 20 mm - montagem. Af_01/2024				

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE PINDARÉ MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 02/2024 (desonerado) - ORSE 12/2023 (desonerado) - SEINFRA 028 - CE (Desonerado), SBC 03/2024

LOCAL: PINDARÉ MIRIM - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

			Peso (kg)		
			178,00	=	178,00 kg
			Dados Conforme Projeto Estrutural		
4.1.14	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem.		Peso (kg)		
			33,00	=	33,00 kg
			Dados Conforme Projeto Estrutural		
4.1.15	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem.		Peso (kg)		
		Viga	23,00		
		Pilar	264,00	=	287,00 kg
			Dados Conforme Projeto Estrutural		
4.1.16	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.		Peso (kg)		
		Viga	30,00	=	30,00 kg
			Dados Conforme Projeto Estrutural		
4.1.17	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem.		Peso (kg)		
		Viga	59,00	=	59,00 kg
			Dados Conforme Projeto Estrutural		
4.1.18	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem.		Peso (kg)		
		Viga	79,00		
		Pilar	614,00	=	693,00 kg
			Dados Conforme Projeto Estrutural		
4.1.19	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem.		Peso (kg)		
		Pilar	1008,00	=	1008,00 kg
			Dados Conforme Projeto Estrutural		
4.1.20	Estrutura metálica, em perfis UDC150x50x4,75, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos				
		Pilar	=	35,77	
		Viga	=	95,83	
				131,60	= 131,60 m
			Dados Conforme Projeto Estrutural		
4.1.21	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com		Sapatas	=	24,36
			Vigas	=	3,70
			Pilares	=	8,37
					36,43 m³
			Dados Conforme Projeto Estrutural		
4.1.22	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022		Volume (m³)		
			36,43	=	36,43 m³
			Dados Conforme Projeto Estrutural		
5	Impermeabilizações				
5.1	Vigas baldrame				
5.1.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018		Superfície (m²)		
			4,45	=	4,45 m²
6	Pavimentação				
6.1	Concreto				
6.1.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional,		Área (m²)		
			109,09	=	109,09 m²
			Dados Conforme Planta de Layout Geral (Prancha 04/16)		

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE PINDARÉ MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI-MA 02/2024 (desonerado) - ORSE 12/2023 (desonerado) - SEINFRA 028 - CE (Desonerado), SBC 03/2024

LOCAL: PINDARÉ MIRIM - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

6.1.2	Meio-fio concreto moldado no local			
		Metro Linear (m)		
		125,16	=	125,16 m
		Dados Conforme Planta de Layout Geral (Prancha 04/16)		
7	Paredes e painéis			
7.1	Placa cimentícia			
7.1.1	Painel placa cimentícia 8mm c/ pintura acrilica			
		Pórtico Cinza	=	71,58
		Moldura	=	51,58
				123,16 m²
7.2	Painel em acm			
7.2.1	Placa alum.comp.(acm)e=3mm 2chps pint			
	Portico Azul	=		22,36
	Portico Vermelho	=		23,10
	Pórtico Preto	=		23,70
	Elemento decorativo	=		17,48
		Área (m²)		
		86,64	=	86,64 m²
7.3	Letreiro			
7.3.1	Letra em alumínio 50 x 50cm			
		Unidade (PINDARÉ MIRIM)		
		12,00	=	12,00 un
		Dados Conforme Detalhamento Pórtico 4 (Prancha 15/16)		
7.3.2	Letra em alumínio 10 x 10cm			
		Unidade (Bem Vindo)		
		8,00	=	8,00 un
		Dados Conforme Detalhamento Pórtico 4 (Prancha 15/16)		
8	Instalações elétricas			
8.1	Quadros e caixas			
8.1.1	Caixa de medição para iluminação pública padrão cemar			
		Unidade		
		1,00	=	1,00 un
8.1.2	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação.			
		Unidade		
		1,00	=	1,00 un
8.1.3	Caixa de passagem 15x15x10cm fornecimento e instalacao. Af_11/2019			
		Unidade		
		3,00	=	3,00 un
8.2	Fios, cabos e acessórios			
8.2.1	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e			
		Metro Linear (m)		
		86,29	=	86,29 m
8.2.2	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.			
		Metro Linear (m)		
		258,87	=	258,87 m
8.2.3	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020			
		Unidade		
		1,00	=	1,00 un
8.3	Bases, chaves e disjuntores			
8.3.1	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020			
		Unidade		

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE PINDARÉ MIRIM - MA

Referência: SINAPI-MA 02/2024 (desonerado) - ORSE 12/2023 (desonerado) - SEINFRA 028 - CE (Desonerado), SBC 03/2024

Local: PINDARÉ MIRIM - MA

MEMORIAL DE CÁLCULO

		1,00	=	1,00	un
8.3.2	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020				
		Unidade			
		1,00	=	1,00	un
8.3.3	Dispositivo de proteção contra surto de tensão dps 20ka - 175v				
		Unidade			
		1,00	=	1,00	un
8.4	Postes p/ energia e comunicação				
8.4.1	Poste para iluminação para área externa, h= 6,00 m, com luminária led 100w (fornecimento e instalação).				
		Unidade			
		2,00	=	2,00	un
	Dados Conforme Planta de Layout Geral (Prancha 04/16)				
9	Pintura				
9.1	Pintura externa				
9.1.1	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af_05/2021				
		Metro Linear (m)			
		125,16	=	125,16	m
	Dados Conforme Planta de Layout Geral (Prancha 04/16)				
10	Urbanização e paisagismo				
10.1	Urbanização				
10.1.1	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura				
		Unidade			
		3,00	=	3,00	un
	Dados Conforme Planta de Layout Geral (Prancha 04/16)				
10.2	Paisagismo				
10.2.1	Plantio de grama batatais em placas. Af_05/2018				
		Área (m²)			
		25,9	=	25,9	m²
	Dados Conforme Planta de Layout Geral (Prancha 04/16)				
10.2.2	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_05/2018				
		Unidade			
		1,00	=	1,00	un
	Dados Conforme Planta de Layout Geral (Prancha 04/16)				
10.2.3	Planta - palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio				
		Unidade			
		5,00	=	5,00	un
	Dados Conforme Planta de Layout Geral (Prancha 04/16)				
11	Serviços finais				
11.1	Limpeza final				
11.1.1	Limpeza geral				
		Área (m²)			
		559,86	=	559,86	m²

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE PINDARÉ MIRIM - MA

Referência: SINAPI-MA 02/2024 (desonerado) - ORSE 12/2023 (desonerado) - SEINFRA 028 - CE (Desonerado), SBC 03/2024 (Desonerado)

Local: PINDARÉ MIRIM - MA

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Total
1.1.2	Composição	Próprio	CP - 01	Serviços técnicos e elaboração de projetos executivo de engenharia, arquitetura e urbanismo	un	1,00	
	Composição Auxiliar	SBC	103	Projeto de arquitetura	m²	300,000	
	Composição Auxiliar	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	300,000	
	Composição Auxiliar	SBC	109	Operação orçamento de obras - com levantamento fornecido	m²	300,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	90768	Arquiteto de obra junior com encargos complementares	h	20,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	90775	Desenhista detalhista com encargos complementares	h	15,000	
	Insumo	SIURB	84091	Plotagem em papel sulfite	un	14,000	
1.1.7	Composição	Próprio	CP - 02	Mobilização e desmobilização	un	1,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	5681	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líq. 79 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,20 m³, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chi diurno. Af_06/2014	chi	8,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	5680	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líq. 79 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,20 m³, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. Af_06/2014	chp	8,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	91387	Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chi diurno. Af_06/2014	chi	8,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	91386	Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. Af_06/2014	chp	8,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	5930	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chi diurno. Af_06/2014	chi	8,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. Af_06/2014	chp	8,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	30,000	
	Insumo	SEINFRA	10681	Betoneira elétrica 320l (chp)	h	150,000	
2.1.1	Composição	Próprio	CP - 03	Administração local	mês	1,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	12,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	30,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	100289	Vigia diurno com encargos complementares	h	30,000	
4.1.1	Composição	Próprio	CP - 04	Estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação com perfuratriz pneumático, inteiramente armada.	m	1,000	
	Composição Auxiliar	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,360	
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	1,100	
	Composição Auxiliar	ORSE	4357	Escavação com perfuratriz em material de 2ª categoria	m³	0,300	
	Composição Auxiliar	SINAPI	102477	Concreto fck = 30mpa, traço 1:1,9:2,3 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	0,086	
	Composição Auxiliar	SINAPI	95578	Montagem de armadura de estacas, diâmetro = 12,5 mm. Af_09/2021_p	kg	3,850	
	Composição Auxiliar	SINAPI	95584	Montagem de armadura transversal de estacas de seção circular, diâmetro = 6,30 mm. Af_09/2021_p	kg	0,790	
7.1.1	Composição	Próprio	CP - 05	Painel placa cimentícia 10 mm c/ pintura acrílica	m²	1,000	

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

Obra: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE PINDARÉ MIRIM - MA

Referência: SINAPI-MA 02/2024 (desonerado) - ORSE 12/2023 (desonerado) - SEINFRA 028 - CE (Desonerado), SBC 03/2024 (Desonerado)

Local: PINDARÉ MIRIM - MA

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Total
	Composição Auxiliar	SINAPI	88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	1,530		
	Composição Auxiliar	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	1,750		
	Composição Auxiliar	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	h	0,190		
	Insumo	SBC	2605	Lixa para massa a257 grau 60	un	1,000		
	Insumo	SINAPI	11062	Placa cimenticia lisa e = 10 mm, de 1,20 x *2,50* m	m ²	1,000		
	Insumo	SBC	6167	Dispositivo para fixacao de chapa lisa cimenticia	un	4,000		
	Insumo	SBC	8250	Tinta acrilica coral super lavavel (lata 18 litros)	l	0,034		
	Insumo	ORSE	1605	Massa corrida acrilica - suvinil (lata 18 litros)	lt	0,040		
7.2.1	Composição	Próprio	CP - 06	Placa alum.comp.(acm)e=3mm 2chps pint	m²	1,000		
	Composição Auxiliar	SINAPI	88315	Serralheiro com encargos complementares	h	2,000		
	Composição Auxiliar	SINAPI	88251	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	h	1,500		
	Composição Auxiliar	SE Dop	61458	Painel em ACM - Estruturado	m ²	1,000		
8.1.1	Composição	Próprio	CP - 07	Caixa de medição para iluminação pública padrão equatorial	un	1,000		
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	5,000		
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	5,000		
	Insumo	SINAPI	39686	Caixa interna/externa de medicao para 4 medidores monofasicos, com visor, em chapa de aco 18 usg (padrao da concessionaria local)	un	1,000		
8.4.1	Composição	Próprio	CP - 08	Poste para iluminação para área externa, h= 6,00 m, com luminária led 50w, duas pétalas (fornecimento e instalação).	un	1,000		
	Composição Auxiliar	SINAPI	97886	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos macios, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m. Af_12/2020	un	1,000		
	Composição Auxiliar	SINAPI	96986	Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação. Af 12/2017	un	1,000		
	Composição Auxiliar	ORSE	681	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento	un	1,000		
	Composição Auxiliar	SINAPI	101654	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	un	2,000		
	Composição Auxiliar	SINAPI	88264	Eletricista com encargos complementares	h	1,500		
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	2,000		
	Insumo	ORSE	14143	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 03 pétalas, encaixe em poste com topo de ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de ø de 48mm/60,3mm.	un	1,000		
	Insumo	SINAPI	14166	Poste conico continuo em aco galvanizado, reto, engastado, h = 6 m, diametro inferior = *125* mm	un	1,000		

BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE PINDARÉ MIRIM - MA

REFERÊNCIA: (Desonerado), SBC 03/2024 (Desonerado)

LOCAL: PINDARÉ MIRIM - MA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

INTERVALO ADMISSÍVEL

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,00	4,00	5,50
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00
Risco	0,97	1,27	1,27
Despesas financeiras	0,59	1,23	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96
Tributos (soma dos itens COFINS, conforme legislação específica)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	Administração central		3,00%
		Total AC =	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
	Despesas financeiras		0,59%
		Total DF =	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
	taxa de seguros		0,40%
	taxa de riscos		0,97%
	taxa de garantias		0,40%
		Total R=	1,77%
L	LUCRO		
	Lucro bruto		6,16%
		Total L =	6,16%
I	TRIBUTOS		
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN		5,00%
	CPRB		4,50%
		Total I =	13,15%
		TOTAL (BDI) =	28,82%

ENCARGOS SOCIAIS (%)

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE PINDARÉ MIRIM - MA

SINAPI-MA 02/2024 (desonerado) - ORSE 12/2023 (desonerado) - SEINFRA 028 - CE

REFERÊNCIA: (Desonerado), SBC 03/2024 (Desonerado)

LOCAL: PINDARÉ MIRIM - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Código	Descrição	Desonerado	
		Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
D	Total	8,52%	3,46%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%



COORDENADAS UTM ZONA 23:
LONGITUDE: 45° 22' 287"O
LATITUDE: 3° 37' 681"S

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

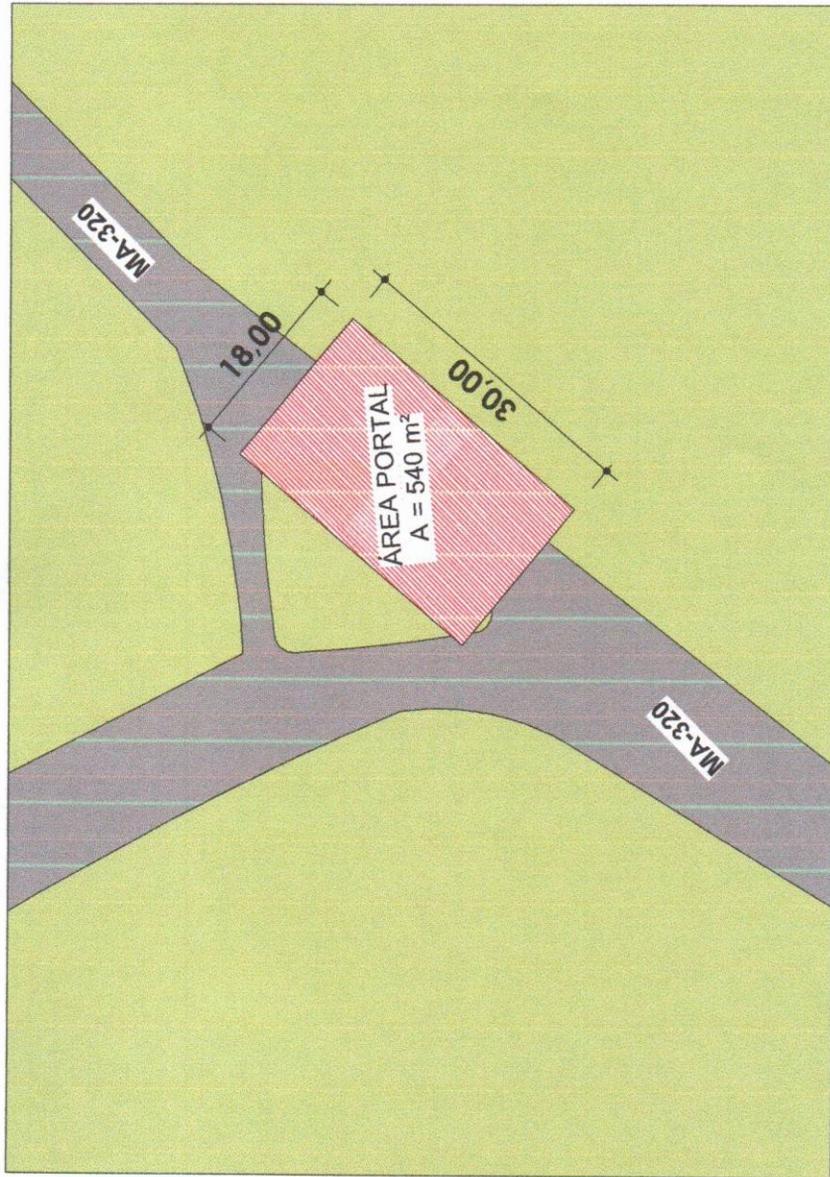
1

S/E

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 112117237-7



TÍTULO:	PORTAL DA CIDADE DE PINDARÉ-MIRIM
ENDEREÇO DA OBRA:	MA-320, Pindaré-Mirim, Maranhão - MA
CONTEÚDO:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Matheus Henrique S. da Silva
CREA:	1121172377
PRANCHA:	01/16
DATA:	MARÇO/2024
ESCALA:	S/E



PLANTA DE SITUAÇÃO

1

1 : 750

Matheus H. S. da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 112117237-7



TÍTULO:
ENDEREÇO DA OBRA:
CONTEÚDO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PORTAL DA CIDADE DE PINDARÉ-MIRIM
MA-320, Pindaré-Mirim, Maranhão - MA
PLANTA DE SITUAÇÃO
Matheus Henrique S. da Silva

CREA: 1121172377

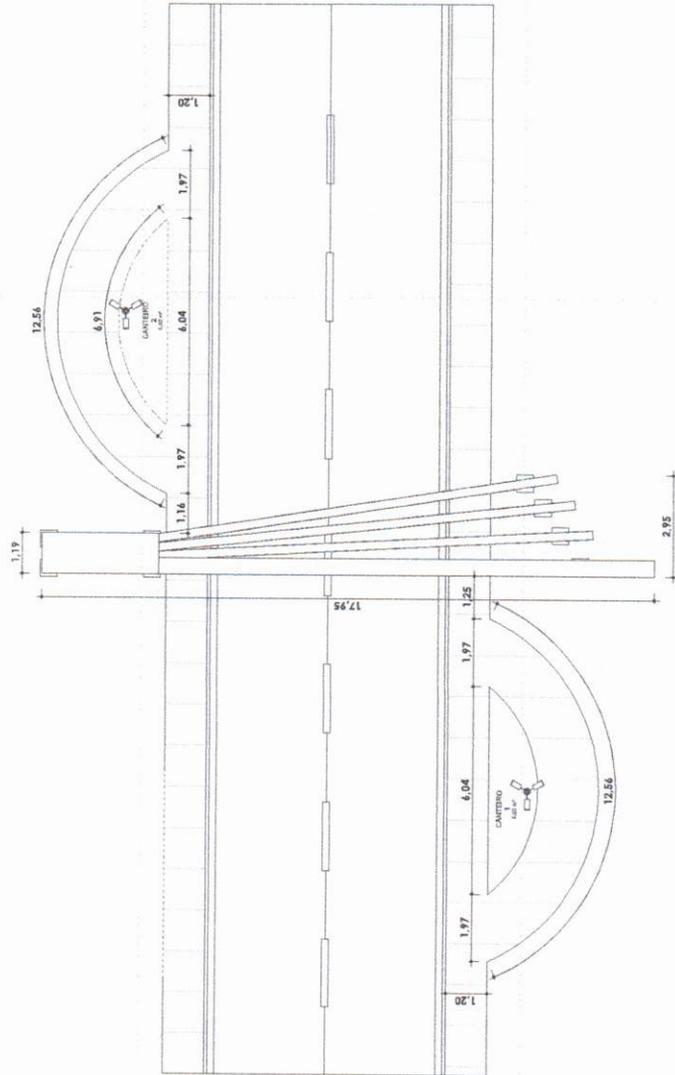
PRANCHETA: 02/16

DATA: MARÇO/2024
ESCALA: 1 : 750

QUADRO DE ÁREAS

Nome	Área	Perímetro
CANTEIRO 1	6,03 m ²	12,95
CANTEIRO 2	6,03 m ²	12,95
Total geral	12,05 m ²	25,90

MACISA LATERAL DRETA



MACISA PORTADA

MACISA LATERAL ESQUERDA

1 PLANTA BAIXA PÓRTICO
1:75

PLANTA BAIXA GERAL

PROPOSTA DE
PORTAL DA CIDADE DE PINDARE-MIRIM
PROPOSTA DE
PROFUNDIDADE DE PINDARE-MIRIM

ENGENHEIRO(A) RESPONSÁVEL
MA-320, Pindare-Mirim, Maranhão - MA
ESTADO
MARÇO/2024

Atividade: Engenharia de Arquitetura e Urbanismo

PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

LOCALIZAÇÃO: 4° 23' 20" S

LATITUDE: 2° 2' 0" W

FORMATAÇÃO:

A1

Área do Terreno: 540,00 m²

Perímetro: 95,00 m

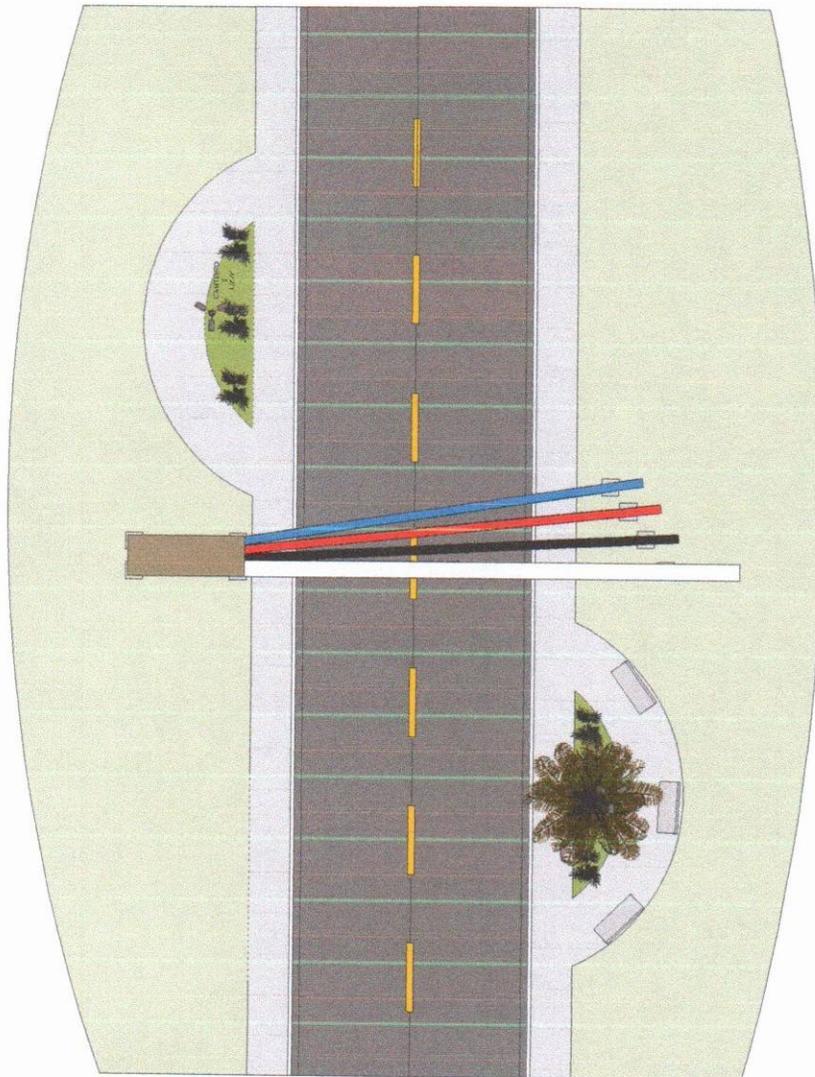
Área de Utilização: 127,00 m²

PLANO

03/16



Matheus A. Sousa da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 112117237-7



QUADRO DE PISOS			
Tipo	Imagem	Área	Perímetro
Calçada em concreto		109,09 m²	160,62
Grama		12,06 m²	25,90
Meio fio		6,24 m²	125,16
		127,38 m²	311,68

TABELA DE MOBILIÁRIO		
Tag	Descrição	Quant.
	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO	03
	POSTE DE ILUMINAÇÃO 3 PÉLALAS	02

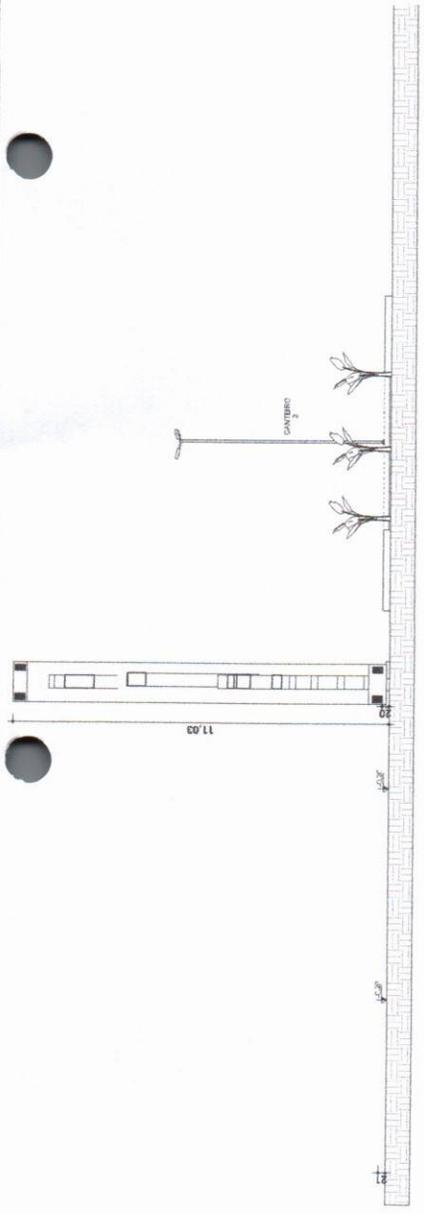
TABELA DE VEGETAÇÃO		
Tag	Descrição	Quant.
	VEGETAÇÃO ORNAMENTAL - PALMEIRA IMPERIAL - A SER COLOCADA	01
	VEGETAÇÃO ORNAMENTAL - PALMEIRA GARRAFA - A SER COLOCADA	05

PLANTA DE LAYOUT GERAL

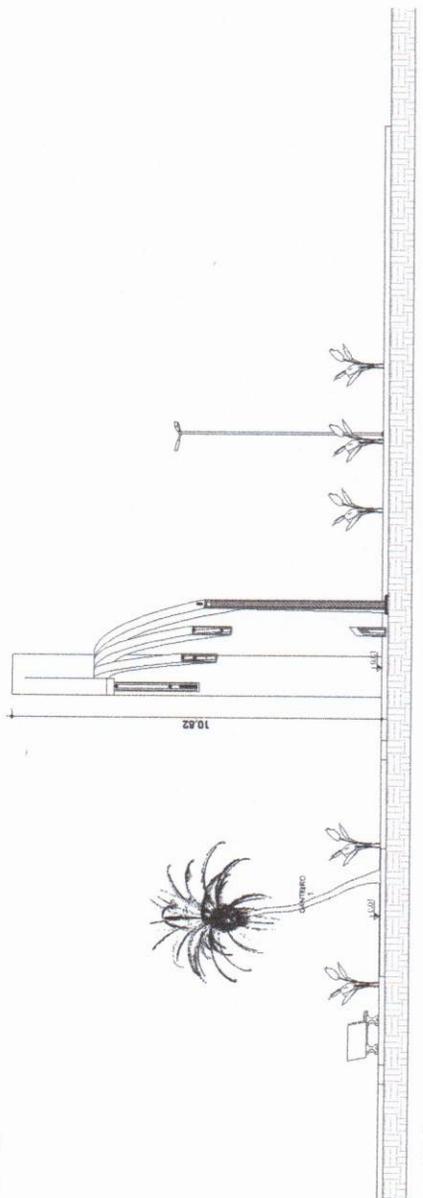
Município: PORTAL DA CIDADE DE PINDARE-MIRIM Prefeitura Municipal de Pindare-Mirim Endereço: Rua: MA-320, Pindare-Mirim, Maranhão - MA		Projeto Nº: MARQ/2024	
Matrícula: 17.727 Emissão: 12/03/2024 Validade: 30/09/2024 FÓRUM: 2.37.00175			
Área do terreno: 540,00 m² Perímetro: 96,00 m Área de utilização: 127,00 m²		FOLHA: 04/16	

1 PLANTA DE LAYOUT GERAL
1/72

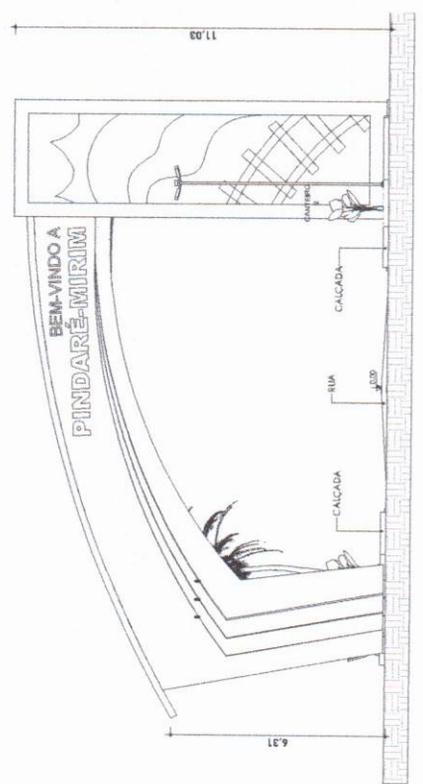
Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 125.17237-7



1
Corte 1
1:75



2
Corte 2
1:75



3
Corte 3
1:75

CORTES

PROPOSTA DE
PORTAL DA CIDADE DE PINDARÉ-MIRIM

PROPOSTA DE
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim

REGIÃO DO LOCAL
MA-320, Pindaré-Mirim, Maranhão - MA

DATA
MARÇO/2024

Matheus Henrique Sousa da Silva
CREA-MA 12717237-7

ESCALA
1:75

COMPRIMENTO: 41,32,20 m
LARGURA: 3,72 m

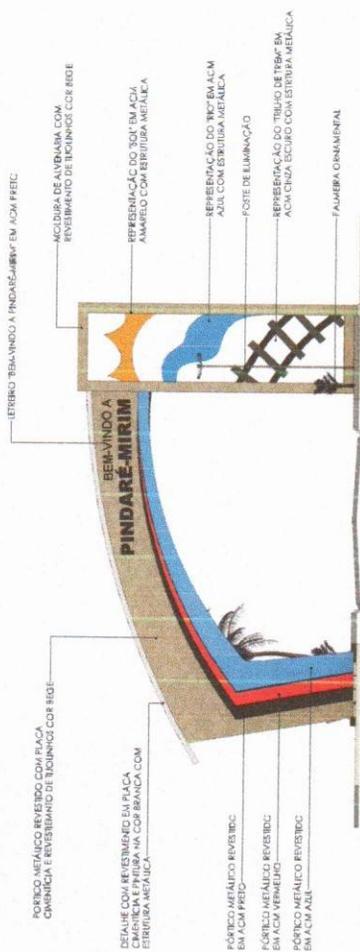
NORMAS
ABNT

A1

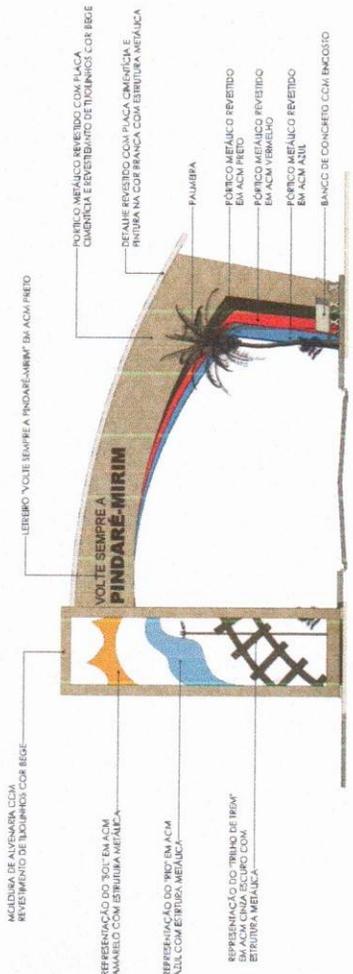
Área do terreno: 540,00 m²
Perímetro: 96,00 m
Área de Utilização: 127,00 m²

PROJ. Nº
05/16

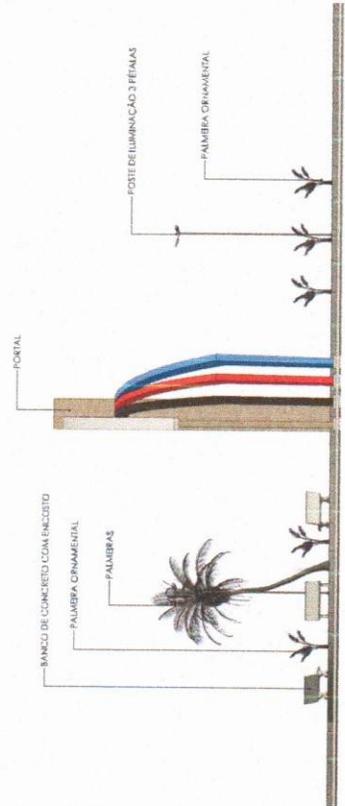
Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 12717237-7



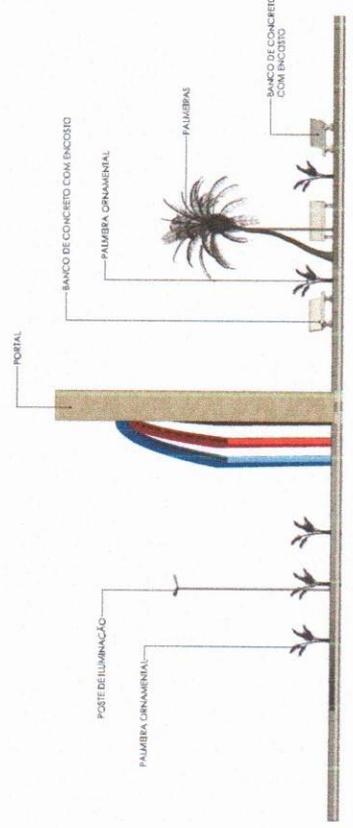
1 FACHADA FRONTAL
1:100



3 FACHADA POSTERIOR
1:100



2 FACHADA LATERAL ESQUERDA
1:100



4 FACHADA LATERAL DIREITA
1:100

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 121.17237-7

VISTAS

Projeto de Arquitetura: **PORTAL DA CIDADE DE PINDARE-MIRIM**
 Responsável Técnico: **Prof. Dr. Luiz Manoel da Silva**
 Matrícula Profissional: **MA-320 / Pindare-Mirim, Maranhão - MA**
 Data: **MARÇO/2024**

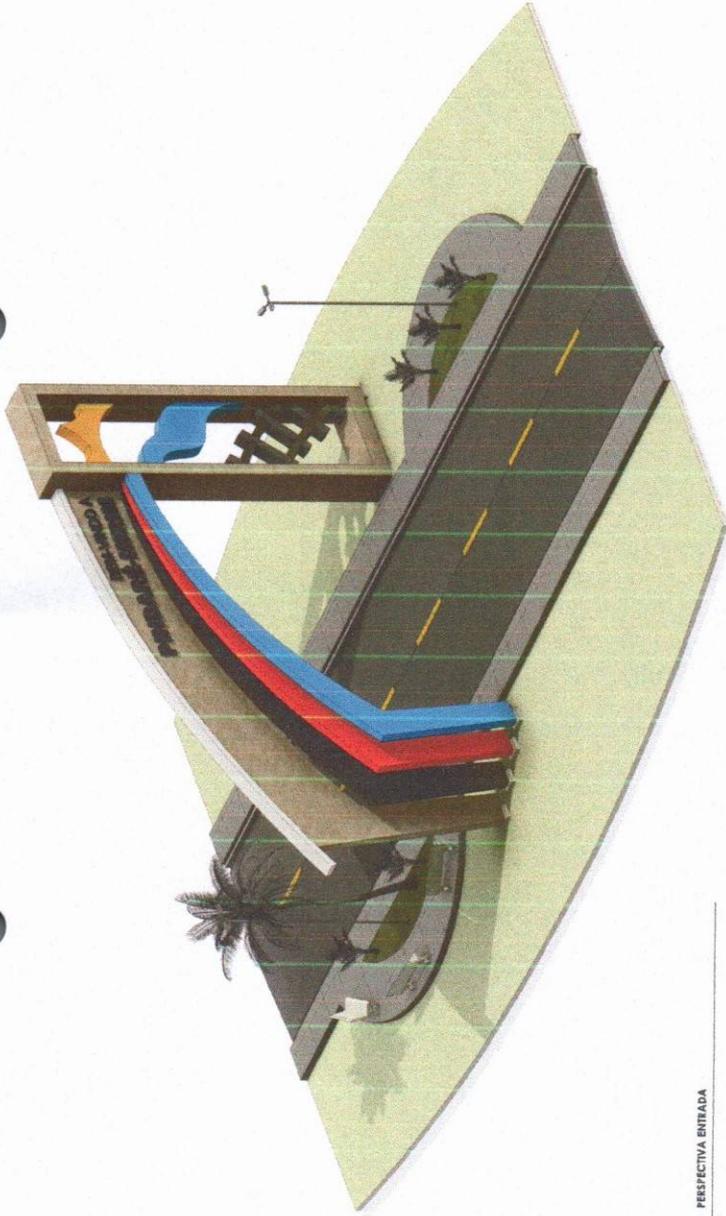
Matheus H. Sousa da Silva
 CREA: 121.17237-7
 Rua: **AV. BRASIL, 123**
 Bairro: **ALTO DO SOL**
 Cidade: **PINDARE-MIRIM, MA**
 Telefone: **(98) 3222-1234**
 E-mail: **matheus@ma320.com.br**

Área do terreno: 540,00 m²
 Perímetro: 96,00 m
 Área de aproveitamento: 127,00 m²

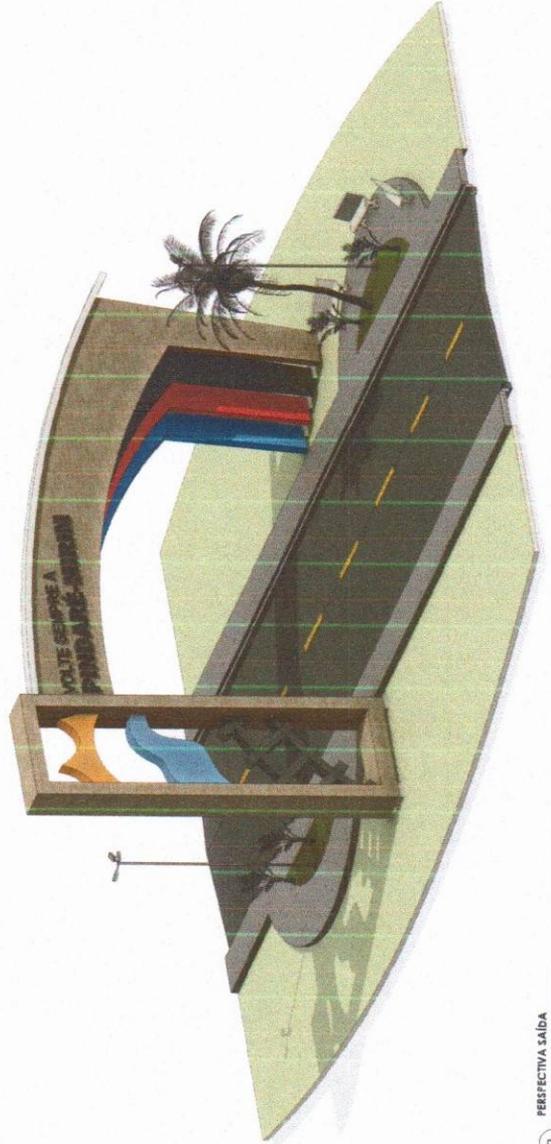
PINDARE
 TRABALHOS DE ARQUITETURA

A1

06/16



1 PERSPECTIVA ENTRADA



2 PERSPECTIVA SAÍDA

PERSPECTIVAS

MOVIDOR
PORTAL DA CIDADE DE PINDARE-MIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE-MIRIM
FACIENDA DA OMA
MA-300, Pindare-Mirim, Maranhão - MA

PROJETISTA
MARCOS
MARÇO/2024

Matheus H. Sousa da Silva
CREA-MA 2117237-7



Área do terreno: 540,00 m²
Perímetro: 85,00 m
Área de Utilização: 127,00 m²

PS:UK
07/16

A1

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 2117237-7



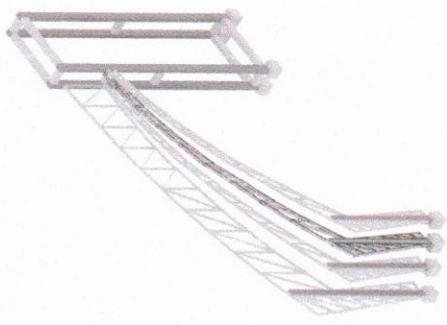
2 PLANTA BAIXA PILARES 1:25

3 PLANTA BAIXA PÓRTICO 1:25

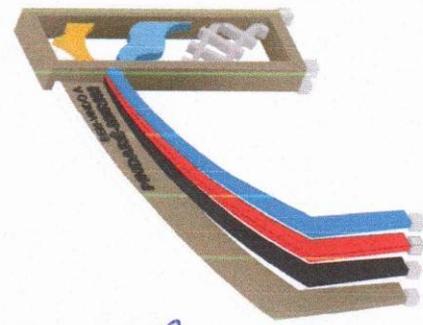
Matheus H. Sousa da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 12117237-7

PLANTA BAIXA - PORTAL	
PROPOSTA PORTAL DA CIDADE DE PINDARÉ-MIRIM	PROPOSTAS Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
ENDEREÇO DA OBRA MA-350, Pindaré-Mirim, Maranhão - MA	DATA MARÇO/2024
Matheus Henrique Sousa da Silva CREA: 12117237-7/MA LOCALIDADE: PINDARÉ-MIRIM DATA DE EMISSÃO: 07/03/2024 LAYOUT: 27.03.2024 LAYOUT DE: 27.03.2024 LAYOUT DE: 27.03.2024 LAYOUT DE: 27.03.2024	
A1	
Área do terreno: 540,00 m ² Perímetro: 86,00 m Área de utilização: 127,00 m ²	PLANO 08/16

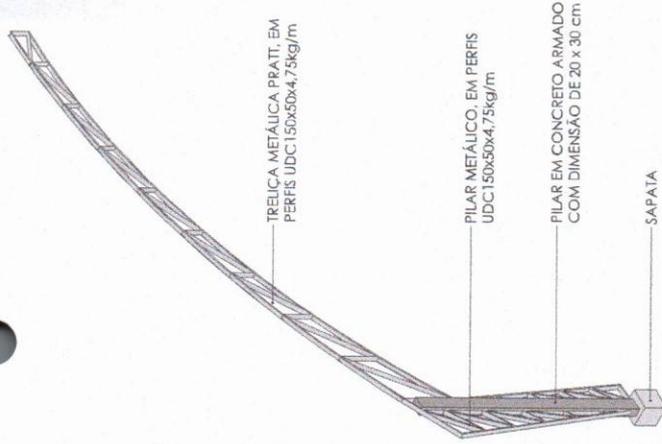




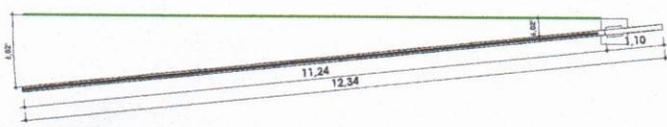
2 PÓRTICO 2 - VERMELHO



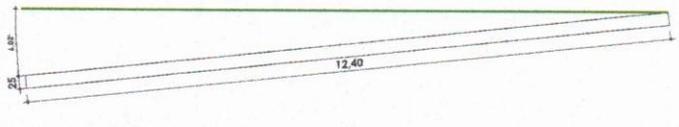
1 PERSPECTIVA PÓRTICO 2 - VERMELHO



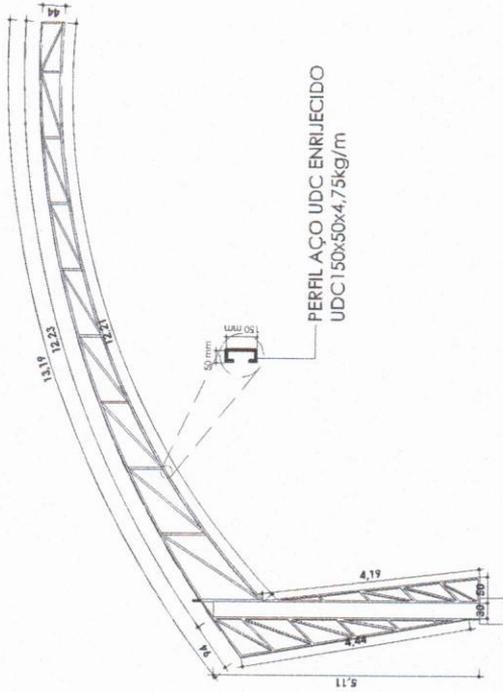
3 PERSPECTIVA - ESTRUTURA



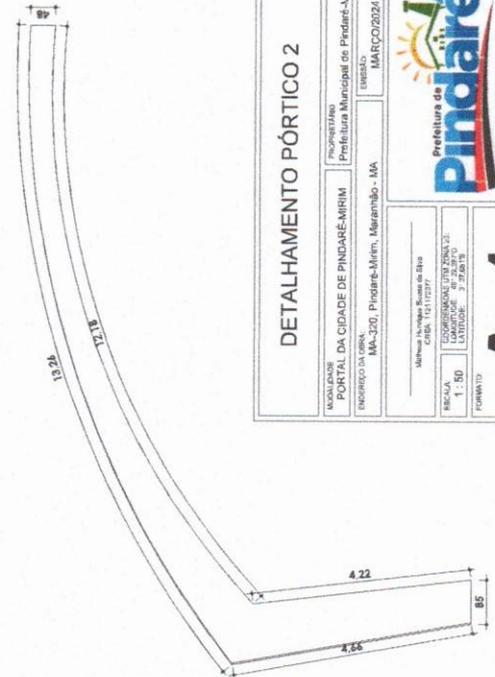
4 VISTA SUPERIOR - ESTRUTURA



7 VISTA SUPERIOR



5 VISTA FRONTAL - ESTRUTURA



8 VISTA FRONTAL

PERFIL AÇO ENRIJECIDO
UDC 150x50x4,75kg/m

TRELIÇA METÁLICA PRATI, EM
PERFIS UDC 150x50x4,75kg/m

PILAR METÁLICO, EM PERFIS
UDC 150x50x4,75kg/m

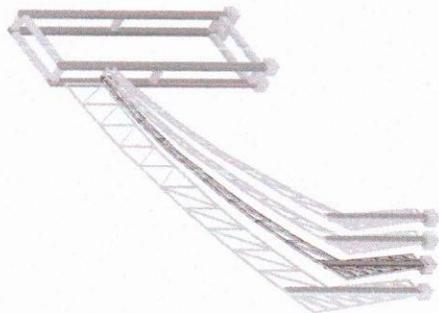
PILAR EM CONCRETO ARMADO
COM DIMENSÃO DE 20 x 30 CM

SAPATA

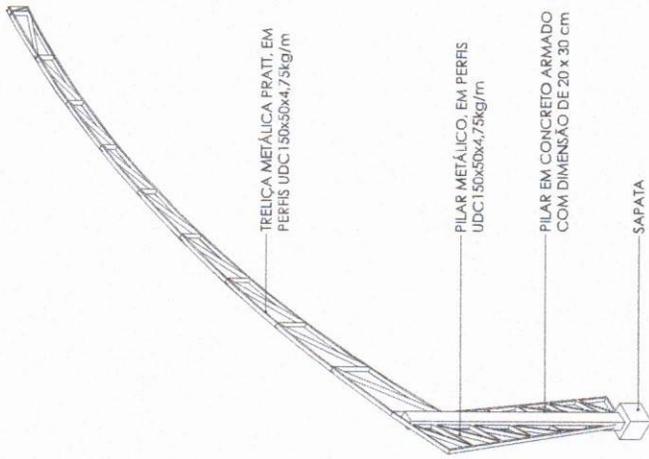
DETALHAMENTO PÓRTICO 2

MUNICÍPIO	PROPOSTANTE	
PORTEL DA CIDADE DE PINDARE-MIRIM	Prefeitura Municipal de Pindare-Mirim	
ENDEREÇO DA OBRA	ENDEREÇO	
MA-320, Pindare-Mirim, Maranhão - MA	MARCO2024	
Autorização de execução de obra Nº: 1117237-7 DATA: 12/02/2024 VALIDADE: 09/2024 VALIDADE: 2024/12		
TABELA 1:50 FORMATO		
<p style="font-size: 48pt; font-weight: bold;">A1</p>		Área do terreno: 540,00 m ² Perímetro: 86,00 m Área de utilização: 127,00 m ²
		FOLHA 13/16

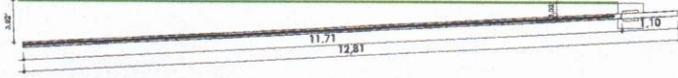
Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 112117237-7



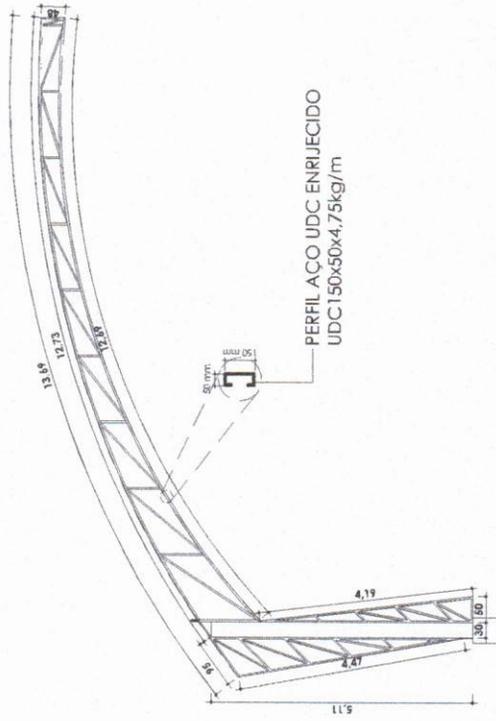
2 PÓRICO 3 - PRETO



3 PERSPECTIVA - ESTRUTURA



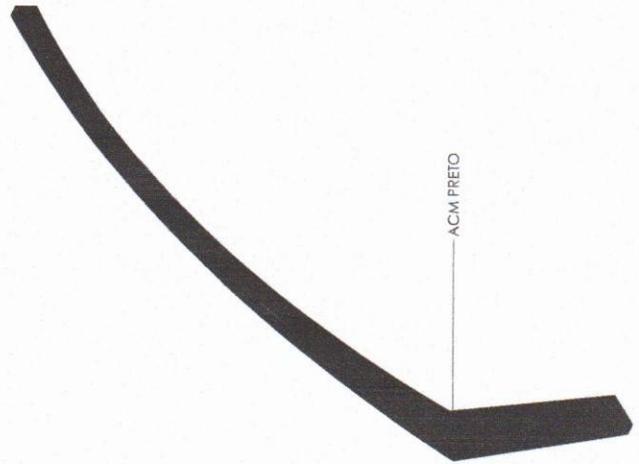
4 VISTA SUPERIOR - ESTRUTURA



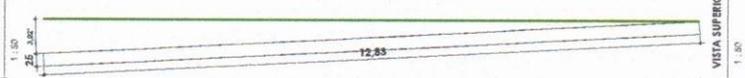
5 VISTA FRONTAL - ESTRUTURA



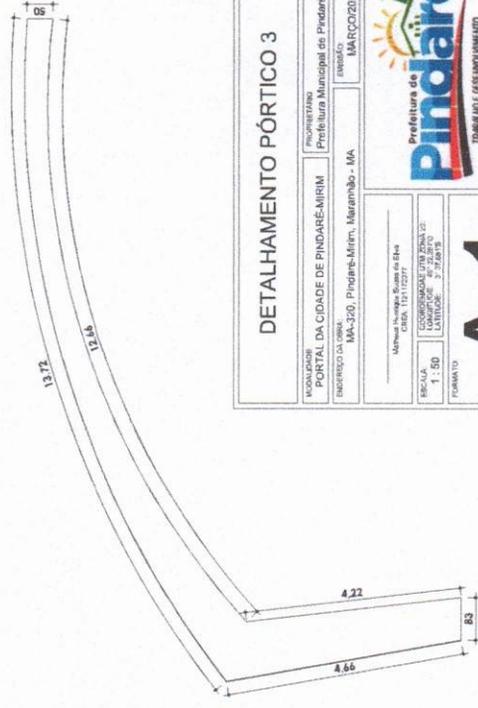
1 PERSPECTIVA PÓRICO 3 - PRETO



6 PERSPECTIVA



7 VISTA SUPERIOR



8 VISTA FRONTAL

DETALHAMENTO PÓRICO 3

MUNICÍPIO: PORTAL DA CIDADE DE PINDARÉ-MIRIM
 PROPOSTA: Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
 INSCRIÇÃO DE OBRAS: MA-320, Pindaré-Mirim, Maranhão - MA
 DATA: MARÇO/2024

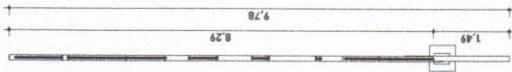
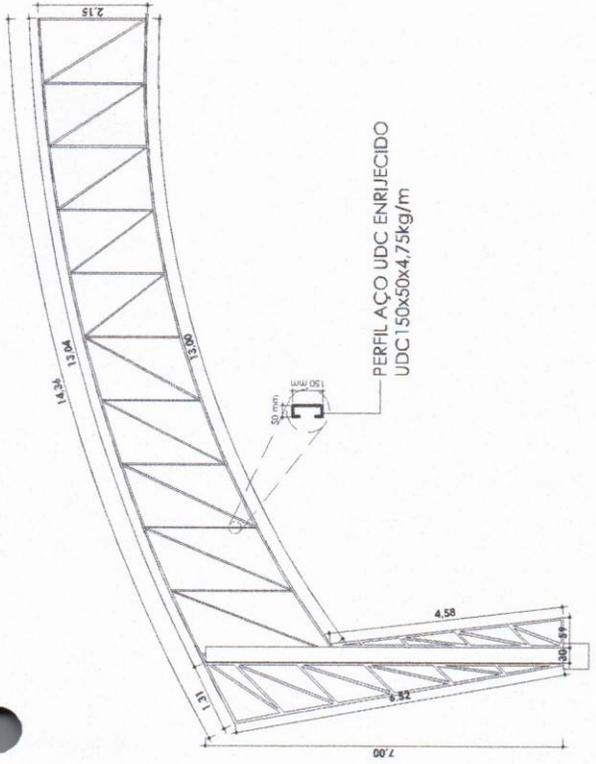
Matheus H. Sousa da Silva
 CREA-MA 112.17237-7
 INSCRIÇÃO Nº: 27.8975
 DATA: 11/03/2019
 LOCAL: PINDARÉ-MIRIM, MARANHÃO

Área do terreno: 540,00 m²
 Perímetro: 86,00 m
 Área de utilização: 127,00 m²

A1

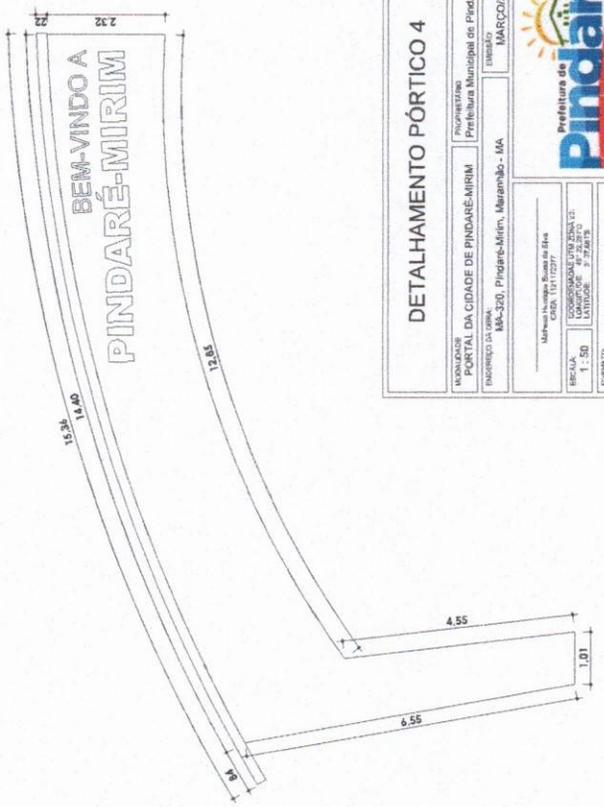
POBLA: 14/16

Matheus H. Sousa da Silva
 Engenharia Civil
 CREA-MA 112.17237-7

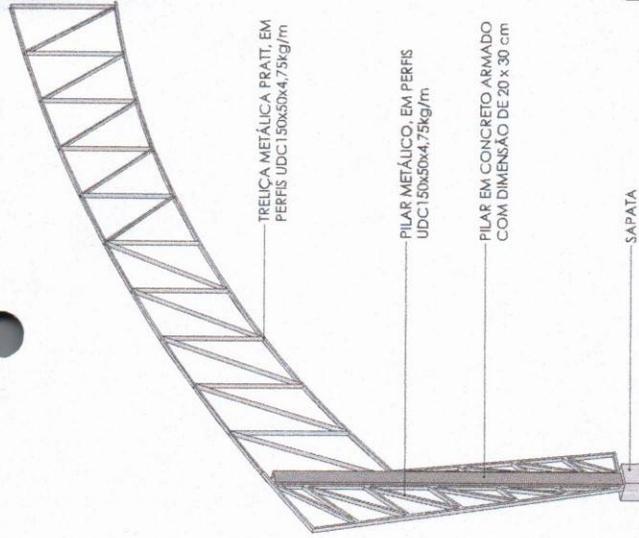


7 VISTA SUPERIOR - ESTRUTURA
1:50

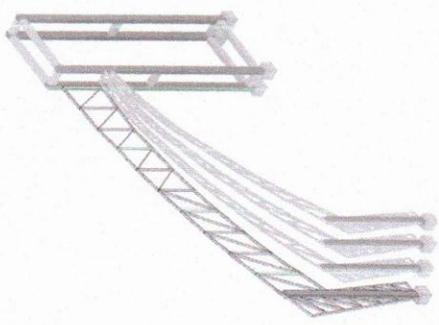
8 VISTA FRONTAL - ESTRUTURA
1:50



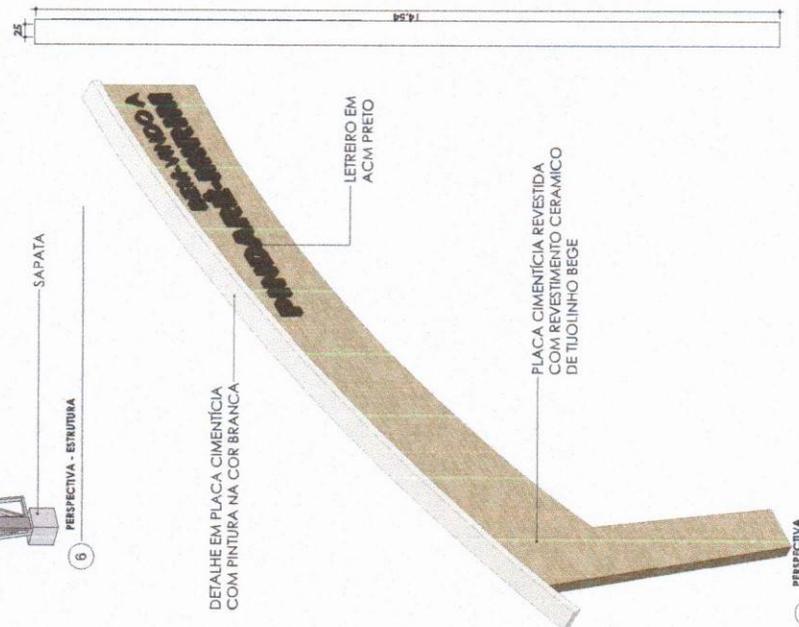
5 VISTA FRONTAL
1:50



6 PERSPECTIVA - ESTRUTURA
1:50



2 PÓRTICO 4 - REVESTIDO
1:50



4 VISTA SUPERIOR
1:50

3 PERSPECTIVA
1:50



1 PERSPECTIVA PÓRTICO 4 - REVESTIDO
1:50

DETALHAMENTO PÓRTICO 4

PROPOSTA DE
PORTAL DA CIDADE DE PINDARÉ-MIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PROPOSTA Nº 004/2024
DATA: 14/03/2024
LOCAL: PINDARÉ-MIRIM, MA
PROPOSTA Nº 004/2024
DATA: 14/03/2024
LOCAL: PINDARÉ-MIRIM, MA
PROPOSTA Nº 004/2024
DATA: 14/03/2024
LOCAL: PINDARÉ-MIRIM, MA

Matheus H. Sousa da Silva
CREA-MA 112117237-7
LÍQUIDAÇÃO Nº 22.2024
LITIGÂNCIA Nº 22.2024
LITIGÂNCIA Nº 22.2024
LITIGÂNCIA Nº 22.2024

Área do terreno: 500,00 m²
Perímetro: 95,00 m
Área de utilização: 127,00 m²

POLAR: 15/16

A1

15/16

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 112117237-7



EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 02/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



EDITAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº ____ / ____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____ / ____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____ / ____ / ____
FINAL: ____ / ____ / ____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____ . ____ . ____ - ____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____ . ____ . ____ / ____ - ____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



EDITAL

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



EDITAL

- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



EDITAL

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



EDITAL

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



EDITAL

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaré-Mirim - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pindaré-Mirim – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____